



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2026
SEI N.º 25.0.000008921-7

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0163928, 0173901);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0191193);
- 3) Termo de Referência (0231081);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0243171);
- 5) Indicação orçamentária (0243627, 0243628 e 0243631);
- 6) Parecer Jurídico (0244960);
- 7) Decisão de mérito (0246650);
- 8) Termo de Dispensa (0246659).

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

NOME DA(O) SOLICITANTE: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MATRÍCULA:

EMAIL: engenharia@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7366

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Proteção de patrimônio, garantia da continuidade dos serviços e à mitigação de riscos financeiros e operacionais. para futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

3. MOTIVAÇÃO

A presente motivação visa a demonstrar a imperiosa necessidade e a relevância estratégica da contratação de um seguro predial completo para a futura sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A nova edificação representará um marco para a instituição, centralizando suas atividades administrativas e estratégicas, e, como tal, constitui um patrimônio público de valor inestimável que deve ser devidamente protegido.

A futura sede administrativa abrigará não apenas a estrutura física do prédio, mas também um conjunto de bens de alto valor agregado, como mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de tecnologia da informação, acervos documentais e toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da Defensoria Pública. A ocorrência de sinistros, como incêndios, desastres naturais (vendavais, inundações), danos elétricos ou roubo e furto qualificado, poderia resultar em perdas patrimoniais irreparáveis e de difícil e onerosa reposição com recursos orçamentários.

A Defensoria Pública do Paraná desempenha uma função social de extrema relevância, garantindo o acesso à justiça para a população hipossuficiente. A interrupção das atividades administrativas, mesmo que temporária, em decorrência de um sinistro na sede, teria um impacto direto e cascata na prestação de serviços em todo o estado. O seguro predial, por meio de coberturas como a de despesas fixas e lucros cessantes (quando aplicável), pode prover os recursos necessários para a rápida readequação das operações em um local provisório, minimizando o prejuízo à continuidade do atendimento ao cidadão.

A circulação de servidores, membros, e do público em geral nas dependências da nova sede gera uma responsabilidade civil objetiva para a instituição. Um acidente que cause danos corporais ou

materiais a terceiros dentro do imóvel pode acarretar em vultuosas e não planejadas despesas com indenizações. A cobertura de Responsabilidade Civil do seguro predial é fundamental para resguardar a DPE-PR contra tais eventualidades, garantindo amparo às vítimas e estabilidade financeira à instituição.

A ausência de uma apólice de seguro transfere todo o risco de um sinistro diretamente para o erário. A necessidade de arcar com os custos de reconstrução, reposição de bens e possíveis indenizações de forma imprevista pode gerar um grave impacto no orçamento da Defensoria Pública, comprometendo a execução de outras políticas e projetos planejados. O seguro funciona como um instrumento de previsibilidade financeira, transformando um risco incerto e potencialmente catastrófico em um custo fixo e gerenciável (o prêmio do seguro)

A contratação do seguro está em plena consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do dever de tutela do patrimônio público. Agir de forma preventiva e prudente, protegendo os bens que estão sob a responsabilidade da administração, é uma prática de boa governança e zelo com a coisa pública

Sugere-se que a apólice a ser contratada contemple uma cobertura ampla e adequada às características do imóvel.

4. RESULTADOS ESPERADOS

1. Resultados Financeiros e Orçamentários

- **Previsibilidade Orçamentária:** Transformar um risco financeiro incerto e potencialmente catastrófico (como um incêndio ou desastre natural) em um custo fixo, anual e gerenciável (o prêmio do seguro, estimado entre R\$ 13.000 e R\$ 25.000). Isso protege o orçamento da DPE-PR contra impactos súbitos e de grande vulto.
- **Proteção do Patrimônio Público:** Assegurar a salvaguarda de um ativo público avaliado em mais de **R\$ 40 milhões** (imóvel + conteúdo). Em caso de sinistro, a reposição do bem é garantida pela seguradora, e não pelo erário, evitando a necessidade de dotações orçamentárias emergenciais e o remanejamento de verbas de outras áreas essenciais.
- **Mitigação de Responsabilidade Civil:** Proteger a Defensoria contra despesas imprevistas decorrentes de ações judiciais por acidentes que causem danos a terceiros (servidores, assistidos, visitantes) nas dependências do prédio.

2. Resultados Operacionais e de Continuidade

- **Garantia de Continuidade do Serviço Público:** Este é o resultado mais crítico. Em caso de sinistro que impossibilite o uso do prédio, a indenização do seguro (incluindo coberturas como despesas com instalação em novo local) permite a rápida retomada das atividades administrativas, minimizando a interrupção do serviço essencial de acesso à justiça prestado à população paranaense.
- **Rápida Retomada das Atividades:** Garantir a liquidez necessária para iniciar imediatamente os reparos, a reconstrução e a reposição de equipamentos, sem depender da burocracia e do tempo inerentes à liberação de verbas públicas emergenciais.
- **Segurança e Bem-Estar:** Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e protegido para membros, servidores e colaboradores, bem como um local seguro para o atendimento ao público, reforçando a imagem de uma instituição que zela pelo seu capital humano.

3. Resultados Estratégicos e Institucionais

- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** Posicionar a DPE-PR como uma instituição que adota as melhores práticas de gestão, governança e prudência administrativa, transmitindo uma imagem de responsabilidade e solidez perante a sociedade e os órgãos de controle.
- **Aumento da Resiliência Organizacional:** Tornar a instituição mais robusta e preparada para enfrentar eventos adversos, assegurando sua estabilidade e a perenidade de suas operações a longo prazo.

4. Resultados de Governança e Conformidade

- **Cumprimento do Dever de Tutela do Patrimônio Público:** Atender ao dever legal e moral do gestor público de zelar e proteger os bens que estão sob sua responsabilidade, evitando questionamentos por omissão em caso de sinistro.
- **Alinhamento aos Princípios da Administração Pública:** A contratação está em plena conformidade com os princípios da **Eficiência** (uso racional dos recursos para proteger um bem de alto valor) e da **Economicidade** (evitar um prejuízo futuro muito maior a um custo presente baixo).

Em síntese, o resultado esperado é a **blindagem da capacidade operacional e da saúde financeira da Defensoria Pública do Paraná** contra imprevistos, garantindo que a instituição possa focar integralmente em sua missão constitucional sem o risco de ser paralisada por um evento adverso.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO () SERVIÇO (X) SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: () TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (X) OUTRAS

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Fora levantado junto a Administração Superior, demais Diretorias Administrativas, debates e avaliações internas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura ao Planejamento Estratégico da instituição a perspectiva para futura sede Administrativa

LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

<https://mppr.mp.br/Pagina/Licitacoes>

DADOS GERAIS

Número do Edital: 14/2020 / **Número do Processo:** 1596/2020 / **Data de Publicação do Edital:** 09/03/2020

Objeto

Contratação de seguro para os imóveis próprios, cedidos e locados do Ministério Público do Estado do Paraná, através de empresa especializada, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

Modalidade

Pregão Eletrônico

O acesso deverá ocorrer em pesquisa do site fornecido (mppr.mp.br), com as informações dos DADOS GERAIS.

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
Contratação de Seguro predial para futura Sede Administrativa no Edifício Plaza Centenário, localizado na Rua João Gualberto 717, Alto da Glória, Curitiba, Paraná	01	22.000,00	22.000,00
TOTAL			R\$ 22.000,00

7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO? () Sim (X) Não () Não sei informar

Caso exista, indique a data do término de sua vigência ou a data estimada para exaurimento do quantitativo contratado:

DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO: 30/01/2026

LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO: Futura Sede Administrativa - Av. João Gualberto, 717 - Alto da Glória, Curitiba - Paraná - CEP 80030-070

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO		
1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	() Sim (X) Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	() Sim () Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	() Sim () Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	() Sim () Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	() Sim () Não	Justificar:
9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS		

Curitiba, data da assinatura digital.

BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA
 COORDENADOR DE EDIFICAÇÕES E OCUPAÇÕES
 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
 DIRETOR
 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO CCONTRAT

SEI Nº 25.0.000008921-7

Trata-se de procedimento instaurado em 26/09/2025 pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através de Documento de Formalização de Demanda, cujo objeto é a contratação de seguro predial para a nova Sede Administrativa da DPE-PR - Edifício Plaza Centenário, sito à Rua João Gualberto 717, Alto da Glória, Curitiba/PR. (doc. 0163928)

Como justificativa da demanda, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura apontou a “necessidade de proteção de patrimônio, garantia da continuidade dos serviços e à mitigação de riscos financeiros e operacionais para futura Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná”. A Diretoria observou, ademais, que a demanda é estrategicamente relevante para proteger o patrimônio público, de valor inestimável, que será a futura sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DFD apontou que a nova edificação (prédio próprio) centralizará atividades essenciais da DPE-PR e irá abrigar não só a estrutura física, mas também bens de alto valor, tais como: mobiliário, equipamentos de informática, sistemas e acervos documentais. Desta forma, foi ressaltado que sem a devida proteção, sinistros como incêndios, desastres naturais, danos elétricos ou roubo e furto qualificado poderiam causar perdas patrimoniais irreparáveis e onerosas, cuja reposição seria difícil com os recursos orçamentários.

Em adição, foi observado que, em casos da ocorrência de um sinistro *“o seguro predial, por meio de coberturas como a de despesas fixas e lucros cessantes (quando aplicável), pode prover os recursos necessários para a rápida readequação das operações em um local provisório, minimizando o prejuízo à continuidade do atendimento ao cidadão”*.

Além disso, o DFD esclareceu que a ausência de uma boa apólice de seguro predial transfere o risco de sinistros diretamente para o erário, podendo gerar um grave impacto orçamentário e comprometer a execução de projetos, caso a Defensoria Pública precise arcar imprevistamente com os custos de reconstrução e reposição. O seguro, ao transformar um risco catastrófico em um prêmio fixo e gerenciável, é um instrumento de previsibilidade financeira. Sua contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e tutela do patrimônio público, configurando uma prática de boa governança e zelo pela coisa pública.

Finalmente, o DFD apontou um custo de **R\$ 22.000,00** para a contratação do objeto, para o qual se espera a entrega até 30/01/2026.

O procedimento foi recebido para análise do Comitê de Contratações no dia 26/09/2025, no âmbito do Plano de Contratações Anual de 2025.

É, em síntese, o relatório.

Certifico que a demanda foi pautada para análise do Comitê de Contratações, na **9ª Reunião Ordinária de 2025**, realizada em 02 de outubro de 2025.

Na oportunidade, os/as agentes públicos/as que compõem o Comitê **aprovaram a demanda, por unanimidade**, haja vista a importância do objeto para a tutela do patrimônio público, evitando-se, especialmente, despesas com reconstrução, reposição de bens e possíveis indenizações de forma imprevista; decorrentes de eventual sinistro no edifício da Nova Sede Administrativa da DPE-PR.

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento.**

1. Informo que a contratação em pauta será instruída e registrada sob **ID nº 094/2025**, como contratação direta, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná; tendo como órgão demandante e supridor, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

2. Em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 271/2024; de acordo com o que foi alinhado entre a Administração Superior e a Diretoria de Contratações, encaminhe-se a demanda aprovada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, na qualidade de órgão técnico e supridor, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, com o prazo estabelecido para o dia **13/10/2025**.

3. A data para a aprovação do Termo de Referência, por sua vez, é **30/10/2025**.

4. O prazo estabelecido para a homologação da contratação é **05/12/2025** e a data para a sua conclusão é **17/12/2025**.

Curitiba, datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 17/10/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0173901** e o código CRC **30841C49**.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)

PROCESSO nº25.0.000008921-7

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, NOVEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DIRETRIZES GERAIS	4
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	5
4. ÁREA REQUISITANTE	5
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	5
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	5
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	6
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	7
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
7.1. REQUISITOS LEGAIS	8
7.2. REQUISITOS DE TÉCNICOS E DE NEGÓCIO	8
7.3. DEFINIÇÃO DAS COBERTURAS	9
7.4. NATUREZA DA DEMANDA	10
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	11
8.1. EXECUÇÃO DIRETA POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PRÓPRIO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA AUTOGESTÃO DE RISCOS, SEM CONTRATAÇÃO DE SEGURO EXTERNO	11
8.2. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO OU COMPRA COMPARTILHADA ENTRE DIVERSAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS	12
8.3. CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL MULTIRRISCOS PADRÃO, COM COBERTURAS ESPECÍFICAS.	13
8.4. CONCLUSÃO	14
8.5. POSSÍVEIS FORNECEDORES	15
8.6. CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	20
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	21
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	23
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	29
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	30
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	30
15. MAPA DE RISCOS	32
16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	34
17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	35
18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	35
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	36
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	37
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	39
2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	46
3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	46

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	47
5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	49
6. DO MODELO DE GESTÃO	50
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	50
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	51
9. DO REGIME DE EXECUÇÃO	53
10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	56
11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	56
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	56
13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE	58
14. DA GARANTIA CONTRATUAL	58
15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	58
16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	59
17. DO FORO	59

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) “é um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)¹

Neste sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender a necessidade de contratação de seguro Predial para a futura sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, não havendo a necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Cabe ressaltar o caráter inédito desta contratação no âmbito da instituição. A DPE/PR, até o presente momento, não possuía imóveis próprios em seu patrimônio, sendo esta a primeira vez que se depara com a necessidade de contratar uma apólice de seguro desta natureza. A demanda surge em decorrência do processo de desapropriação do imóvel localizado na Rua João Gualberto, 717, em Curitiba/PR, que passará a integrar o patrimônio da Defensoria Pública.

Diante da ausência de histórico e parâmetros internos para esta modalidade de contratação, este estudo se reveste de especial importância para a correta identificação do problema, o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a definição dos requisitos essenciais que nortearão a elaboração do futuro Termo de Referência e do instrumento convocatório.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

¹PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei n.º 14.133/2021. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

O número do presente ETP será o 094/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

A categoria do objeto do presente ETP é a contratação de serviços comuns.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Com a futura incorporação de imóvel localizado na Rua João Gualberto, 717, ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a instituição passará a ser proprietária de um ativo de significativo valor econômico e estratégico.

A ausência de uma apólice de seguro patrimonial expõe o novo imóvel a um estado de vulnerabilidade frente a eventos adversos e imprevisíveis, tais como:

- Incêndio, queda de raio e explosão;
- Danos elétricos;
- Desastres naturais (vendaval, granizo, etc.);
- Roubo ou furto qualificado de bens;
- Responsabilidade Civil por danos a terceiros ocorridos nas dependências do imóvel.

A materialização de qualquer um desses riscos, sem a devida cobertura securitária, resultaria em prejuízos financeiros de grande monta para o erário, seja pelos custos diretos de reparo e reconstrução, seja pela perda de bens contidos no imóvel. Além do impacto financeiro,

um sinistro de grandes proporções poderia comprometer atividades administrativas essenciais da Defensoria Pública, causando grave prejuízo ao interesse público.

Adicionalmente, recai sobre o gestor público o dever de zelar pela guarda e conservação do patrimônio que lhe é confiado, sendo a contratação de seguro uma medida de prudência e boa gestão administrativa para mitigar riscos conhecidos.

Portanto, o problema a ser resolvido com a presente contratação é propiciar mecanismo de proteção e mitigação de riscos financeiros e operacionais associados a eventuais sinistros que possam acometer o novo imóvel da DPE/PR. A contratação de um seguro patrimonial é a medida que visa sanar essa lacuna, possibilitando a segurança do bem, a continuidade dos serviços e a salvaguarda dos recursos públicos.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A DPE/PR, em sua missão constitucional de garantir o acesso à justiça integral, gratuita e de qualidade à população vulnerável, depende de uma estrutura administrativa e operacional sólida e funcional. A recente aquisição de sua primeira sede própria representa um marco histórico e um passo fundamental para a expansão e qualificação dos seus serviços.

Neste contexto, a contratação de um seguro patrimonial sobrepuja a mera formalidade administrativa, alinhando-se diretamente com os seguintes pilares institucionais:

1. Dever de guarda do patrimônio público: A Constituição Federal e os princípios que regem a Administração Pública impõem ao gestor o dever de zelar pela integridade dos bens públicos. O imóvel que será recém-integrado ao patrimônio da DPE/PR é um ativo de alto valor, adquirido com recursos públicos. A sua proteção por meio de uma apólice de seguro é a materialização desse dever, assegurando que o investimento da sociedade seja devidamente salvaguardado.
2. Garantia da continuidade dos serviços: A sede administrativa da DPE/PR é infraestrutura basilar para a atuação de uma grande gama de agentes públicos. Um sinistro de média ou grande monta no imóvel, sem a devida cobertura, poderia levar à interrupção parcial ou total das atividades, causando prejuízos organizacionais e, por consequência, risco de

atendimento aos usuários dos serviços da Instituição. O seguro, portanto, é um instrumento essencial para garantir a continuidade operacional da DPE/PR.

3. Princípio da eficiência administrativa: A contratação de seguro é uma medida de gestão de riscos pautada pela eficiência (Art. 37, CF/88). Ao transferir os riscos de danos patrimoniais a uma seguradora, a um custo (prêmio) significativamente inferior ao de um eventual sinistro, a Administração Pública age de forma prudente e econômica, evitando a potencial necessidade de arcar com despesas emergenciais vultosas e não planejadas para reparos ou reconstrução.

Dessa forma, a contratação de seguro patrimonial não é apenas uma necessidade, mas um ato de gestão indispensável e estratégico, essencial para assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade da prestação jurisdicional e a gestão responsável e eficiente dos recursos da DPE/PR.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação foi inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), estando registrada sob o número 094/2025, o que evidencia o planejamento prévio e a compatibilidade da contratação com os objetivos estratégicos da DPE/PR para o presente exercício.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

O objeto desta licitação deverão assegurar conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021. É fundamental observar as resoluções e deliberações que regulamentam os processos de contratação no âmbito da DPE/PR, como a Resolução DPG nº

375/2023 e a Deliberação CSDP nº 043/2023, que disciplinam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 na instituição.

Deve-se observar ainda o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros. É a norma que garante que a empresa a ser contratada seja legalmente autorizada a operar e esteja sob a fiscalização da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). A recente lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas de seguro privado, é o novo marco legal dos contratos de seguro privado no Brasil. Ela atualiza as regras que antes eram regidas principalmente pelo Código Civil de 2002 e pelo Decreto-Lei nº 73/1966, com o objetivo de trazer maior transparência, previsibilidade e equilíbrio contratual para seguradoras, segurados e corretores.

Embora o objeto principal não seja o tratamento de dados, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é aplicável para assegurar a proteção de quaisquer dados pessoais (de servidores, por exemplo) que possam ser compartilhados ou tratados durante a vigência do contrato.

7.2. REQUISITOS DE TÉCNICOS E DE NEGÓCIO

- 7.2.1. Capacidade de salvaguardar o patrimônio público da DPPR em caso de acidentes, sinistros, furtos ou de eventos que causem avarias ao bem.
- 7.2.2. Capacidade de contratar com a Administração Pública² (na formalização dos seguros, é vedada a intervenção de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, assim, apenas as seguradoras é que têm competência para realizar a contratação).
- 7.2.3. Capacidade de seguir as regras e os critérios conforme definido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 7.2.4. Possuir autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguro patrimonial no Brasil;

² Disponível em:

<https://zenite.blog.br/qual-o-entendimento-do-tcu-sobre-a-participacao-de-corretoras-em-licitacoes-para-contratacao-de-seguro/> - acesso em 17/09/2025

7.2.5. Assegurar a cobertura ininterrupta durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços, inclusive nos períodos de eventual renovação ou transição contratual.

7.2.6. Disponibilizar um canal de comunicação oficial, preferencialmente com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para aviso e acompanhamento de sinistros.

7.3. DEFINIÇÃO DAS COBERTURAS

A apólice de seguro a ser contratada deverá, obrigatoriamente, oferecer as seguintes coberturas:

- a) Cobertura básica: incêndio, queda de raio (dentro do terreno segurado) e explosão de qualquer natureza.
- b) Coberturas adicionais essenciais: vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo: cobertura para danos materiais causados diretamente por esses fenômenos.
- c) Alagamento e inundação: cobertura para perdas e danos causados por entrada de água no imóvel proveniente de aguaceiros, tromba d'água ou transbordamento de rios e canais.
- d) Danos Elétricos: cobertura para danos a aparelhos e instalações elétricas causados por variações anormais de tensão, curto-circuito e calor gerado acidentalmente por eletricidade.
- e) Responsabilidade civil de operações: cobertura para danos corporais ou materiais causados a terceiros (público assistido, visitantes) em decorrência das atividades no local segurado.
- f) Quebra de Máquinas: cobertura para danos internos a equipamentos estacionários essenciais (elevadores, geradores, ar-condicionado central). O valor deve ser baseado no custo de reposição do equipamento mais caro ou de um reparo complexo.
- g) Quebra de vidros, granitos e letreiros: cobertura para a substituição de fachadas, divisórias, espelhos e letreiros.

h) Vazamento de tubulações (danos por água): cobre os danos causados aos bens (piso, forro, móveis, equipamentos) por um vazamento repentino. O valor é um sub-limite para danos localizados.

i) Roubo ou furto qualificado de bens: cobertura para subtração de bens (equipamentos, mobiliário, etc.) mediante ameaça, violência ou arrombamento.

j) Recomposição de registros e documentos: cobertura para as despesas de recomposição de documentos, arquivos e registros que sejam danificados por um sinistro coberto pela apólice.

7.4. NATUREZA DA DEMANDA

A presente demanda se caracteriza como **serviço comum de natureza contínua**.

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, identificaram-se as seguintes soluções a serem debatidas: execução direta por meio da constituição de fundo próprio de reservas orçamentárias para autogestão de riscos, sem contratação de seguro externo; Contratação de seguro patrimonial por meio de consórcio público ou compra compartilhada entre diversas entidades administrativas; Contratação de apólice de seguro patrimonial multirriscos padrão, com coberturas específicas.

8.1. EXECUÇÃO DIRETA POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PRÓPRIO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS PARA AUTOGESTÃO DE RISCOS, SEM CONTRATAÇÃO DE SEGURO EXTERNO

A primeira alternativa a ser considerada, conforme determina a boa prática e a legislação, é a possibilidade de a própria Administração Pública suprir a necessidade por meios próprios. No caso de seguro, isso se traduziria no modelo de "autosseguro", no qual a DPE/PR assumiria integralmente os riscos de sinistros, criando um fundo ou uma reserva financeira para cobrir eventuais prejuízos ao seu patrimônio.

Assim a administração pública deixaria de contratar uma apólice de seguro com o mercado privado, optando pela formação de um fundo interno para cobrir eventuais prejuízos decorrentes de sinistros no imóvel. O fundo seria abastecido com dotação orçamentária específica e utilizado exclusivamente na recomposição patrimonial após a ocorrência de acidentes, como incêndios, danos elétricos ou eventos climáticos.

O modelo propicia autonomia direta sobre a gestão dos recursos, mas implica riscos elevados devido à imprevisibilidade dos eventos e à eventual insuficiência de recursos em casos de danos de grande monta. Ademais, a ausência de expertise técnica no ajuste, regulação e liquidação de sinistros pode gerar atrasos na recomposição do patrimônio e na retomada das atividades, além de desalinhar a prática em relação às recomendações normativas e de governança asseguradas pelo seguro tradicional.

Após análise, esta solução se mostra inviável pelos seguintes motivos:

- Risco financeiro: a criação de um fundo de autosseguro exigiria a imobilização de um montante financeiro expressivo e de difícil mensuração atuarial. Em caso de um sinistro de grande monta (como um incêndio de grandes proporções), o valor do prejuízo poderia exceder em muito a reserva disponível, expondo o erário a um grande risco financeiro. O custo do prêmio de seguro (pago à contratada) é finito e orçamentariamente previsível, enquanto o custo de um sinistro é imprevisível e potencialmente insolúvel.
- Falta de capacidade técnica: a gestão de riscos e a regulação de sinistros demandam uma expertise técnica altamente especializada (atuários, peritos, inspetores de risco) que não faz parte do quadro de pessoal nem da missão institucional da Defensoria Pública.

Diante da exposição a riscos financeiros desproporcionais e da falta de capacidade técnica, conclui-se pela inviabilidade da execução direta.

8.2. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO OU COMPRA COMPARTILHADA ENTRE DIVERSAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS

Essa alternativa prevê a viabilização da contratação do seguro patrimonial por intermédio de consórcio público ou compra centralizada, reunindo diversas entidades públicas para negociar condições mais vantajosas junto ao mercado securitário. O agrupamento de demandas eleva o

poder de barganha em relação a prêmios, franquias e extensão de coberturas, podendo resultar em custos unitários menores e maior uniformidade de proteção patrimonial entre os diversos órgãos participantes. A contratação coletiva pode diluir riscos financeiros e tornar mais eficiente a alocação dos recursos públicos. Há, contudo, limitações de ordem administrativa e operacional, pois a negociação, formalização e gestão do contrato compartilhado podem demandar maior prazo de implantação e enfrentamento de especialidades normativas, considerando a necessidade de harmonizar interesses e condições entre diferentes órgãos.

Como pontos positivos cabe citar a possibilidade do aumento do poder de barganha para negociação de condições mais vantajosas, a possibilidade de redução dos custos unitários dos prêmios de seguro, maior uniformidade de proteção patrimonial entre os órgãos participantes, a diluição dos riscos financeiros entre as entidades consorciadas e a viabilidade de inserir critérios de sustentabilidade na contratação. Porém há requisitos negativos, como: risco elevado de insuficiência de recursos em grandes sinistros, inexistência de expertise técnica na regulação e liquidação de sinistros, a possibilidade de atrasos na recomposição patrimonial, o desalinhamento com práticas normativas e de governança recomendadas e, ainda, a exposição a impactos orçamentários imprevisíveis.

Embora a contratação conjunta demonstre ser um modelo com potencial de eficiência, ela se mostra inadequada e de alto risco para a presente e primeira contratação.

8.3. CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PATRIMONIAL MULTIRRISCOS PADRÃO, COM COBERTURAS ESPECÍFICAS.

Essa alternativa consiste na contratação de um seguro patrimonial multirriscos junto a seguradoras que atuam no mercado nacional e que estejam devidamente regulamentadas pela SUSEP. A apólice incluirá coberturas obrigatórias e adicionais específicas, alinhando-se estritamente às necessidades identificadas na análise preliminar de riscos. Os limites de indenização e as cláusulas específicas serão adequados para garantir a plena recomposição do imóvel e seus equipamentos, caso haja sinistro, assegurando indenização rápida, eficiente e dentro dos marcos regulatórios. A modalidade multirriscos permite flexibilidade na contratação e a inclusão de cláusulas verdes, que podem incentivar práticas sustentáveis na reconstrução (ex.

uso de materiais ambientalmente responsáveis), alinhando a contratação com exigências ambientais e sociais da administração pública.

Esta alternativa permite cobertura abrangente para múltiplos riscos, incluindo incêndios, danos elétricos e eventos climáticos severos, indenização rápida e eficiente em caso de sinistro, assegurando continuidade das operações, flexibilidade na contratação e personalização das coberturas de acordo com as necessidades do órgão e a contratação regulamentada pela SUSEP, buscando maior segurança jurídica.

8.4. CONCLUSÃO

Para sintetizar a análise, o quadro abaixo compara as alternativas com base em critérios essenciais para a Administração:

Solução Analisada	Descrição Resumida	Vantagens	Desvantagens / Riscos
1. Execução Direta (Autosseguro)	Criação de um fundo orçamentário interno pela DPE/PR para cobrir todos os custos de eventuais sinistros, sem contratar uma seguradora.	Nenhuma vantagem prática identificada, apenas um aparente controle direto dos recursos.	Risco financeiro: Um sinistro de grande monta poderia esgotar o fundo e gerar um prejuízo catastrófico ao erário. Falta de expertise técnica: Inexistência de pessoal qualificado para análise de riscos e regulação de sinistros.
2. Compra Compartilhada / Consórcio Público	Unir-se a outros órgãos públicos para realizar uma licitação única e contratar uma apólice de seguro de maior vulto.	Potencial de redução de custos (economia de escala). Aumento do poder de barganha para obter melhores condições. Padronização da proteção entre os órgãos.	Alta complexidade administrativa: Dificuldade em harmonizar necessidades e cronogramas de diferentes órgãos. Longo prazo de implementação: Processo mais demorado devido à necessidade de articulação interinstitucional. Inadequado para a 1ª Contratação: A DPE/PR não possui experiência prévia com o objeto.
3. Contratação de Apólice Padrão de Mercado	Realizar licitação própria para contratar uma seguradora regulada, que emitirá uma apólice de seguro multiriscos específica para o imóvel	O risco financeiro é integralmente transferido para a seguradora. Segurança Jurídica: Contrato com empresa especializada e regulada	Custo do prêmio anual (despesa corrente).

	da DPE/PR.	pela SUSEP. Agilidade e Eficiência: Processo de indenização em caso de sinistro é gerido por especialistas. Previsibilidade Orçamentária.	
--	------------	---	--

A opção pela contratação de apólice de seguro patrimonial multirriscos é a mais adequada diante dos objetivos de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços e assegurar a eficiência e economicidade na gestão dos recursos. Essa solução oferece cobertura específica e personalizável aos riscos identificados, permite adequação às normas da SUSEP e ao Código Civil, assegura rápida reposição do imóvel e equipamentos.

Diferentemente da autogestão (fundo próprio), reduz-se o risco de insuficiência orçamentária e ineficiência operacional em situações de sinistro. Em comparação ao consórcio, a contratação específica é mais ágil e viável para uma única unidade, além de evitar complexidades administrativas e de negociação que poderiam acarretar atrasos. Portanto, essa alternativa satisfaz os requisitos técnicos, normativos, proporcionando conformidade com todo o arcabouço regulatório.

8.5. POSSÍVEIS FORNECEDORES

Uma vez descartada a execução direta e a compra compartilhada, a análise se volta para as soluções disponíveis no mercado privado. Atualmente é um setor robusto e competitivo, com diversas empresas oferecendo produtos adequados. O mercado de seguros é composto por inúmeras seguradoras autorizadas pela SUSEP³, como: Bradesco Seguros, Itaú Seguros, BB Seguros, Porto Seguro, Tokio Marine, entre outras. A solução padronizável, uma apólice modular que permite a contratação de uma cobertura básica e a adição de diversas coberturas acessórias, moldando-se à necessidade atual da DPE/PR.

³ Disponível em: https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-entidades-licenciadas-pela-susep>

8.6. CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Com o propósito de validar a solução proposta e identificar as melhores práticas de mercado, foi realizado um estudo comparativo de contratações similares. A pesquisa teve como objetivos principais verificar a viabilidade da solução pretendida, identificar os modelos de contratação mais utilizados por órgãos públicos, e comparar escopo, valores e formas de execução adotadas.

Primeiramente, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com objetivo de encontrar licitações que contemplassem o objeto solicitado: seguro predial. Trata-se de um serviço comum e de fácil acesso, ofertado por uma gama diversificada de empresas, apresentando um quadro com as contratações encontradas.

A metodologia da pesquisa consistiu na consulta ao banco de dados do Portal Nacional de Contratações, utilizando como filtro contratações ocorridas desde dezembro de 2024 até setembro de 2025 apenas no estado do Paraná, consistindo no seguinte resultado:

CONTRATAÇÕES SIMILARES	
Unidade compradora:	02177287000155 - Unidade administrativa/CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS⁴
	Contratação Direta nº 14/2025
Id contratação PNCP:	02177287000155-1-000025/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro Predial para atendimento das dependências físicas da Câmara Municipal de Quatro Barras– PR.
Unidade compradora:	76309806000128 - Unidade administrativa/MUNICÍPIO DE CIANORTE⁵
	Contratação Direta nº 35/2025
Id contratação PNCP:	76309806000128-1-000179/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial do Paço Municipal.

⁴ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/02177287000155/2025/25> - acesso em 17/09/2025

⁵ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76309806000128/2025/179> - acesso em 17/09/2025.

Unidade compradora:	01001 - COMESP - COMESP/ CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP⁶
	Contratação Direta nº PRD 3/2025
Id contratação PNCP:	08061295000118-1-000014/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total predial para a Sede Administrativa e veicular para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Unidade compradora:	02004 - Secretaria de Administração/ MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO⁷
	PCE 21/2025
Id contratação PNCP:	95719472000105-1-000038/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de seguro predial para proteção patrimonial de prédios públicos municipais e seus bens móveis, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.
Unidade compradora:	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ⁸
	Contratação Direta nº 90104/2024
Id contratação PNCP:	10652179000115-1-000464/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em seguro predial para as unidades detalhadas no Termo de Referência, com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos (incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem), roubo ou furto qualificado, e responsabilidade civil.

8.7. EMPRESAS PARTICIPANTES DE LICITAÇÃO

⁶ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/08061295000118/2025/14> - acesso em 17/09/2025.

⁷ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/95719472000105/2025/38> - acesso em 17/09/2025.

⁸ Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/10652179000115/2024/000464> - acesso em 17/09/2025.

Realizou-se levantamento de empresas participantes de licitação pelo período de 1 ano a 2 anos com auxílio do Mapa de Fornecedores da ferramenta Banco de Preços⁹.

Para a geração do Mapa de Fornecedores do Banco de Preços é necessário informar os CATMAT ou CATSER correspondentes para que a ferramenta busque por licitações anteriores. Por isso, o mapa gerado serve como base para conhecimento das empresas participantes de licitações que possam fornecer objetos similares desse mesmo mercado de atuação.

CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMPRESAS PARTICIPANTES
13943	Corretagem - Seguro	146

Adicionalmente à análise de licitações anteriores, foi realizada uma consulta direta à base de dados da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão regulador do setor, com o objetivo de quantificar o universo de potenciais fornecedores autorizados a operar no ramo de seguro patrimonial.

A pesquisa revelou um total de 151 empresas seguradoras ativas em âmbito nacional. Destas, 8 (oito) possuem registro no estado do Paraná, enquanto o estado de São Paulo concentra a maior parte, com 87 (oitenta e sete) empresas.

Desse modo, observa-se que o objeto é contratado no âmbito municipal, estadual e federal e que o mercado de seguradoras é caracterizado pela ampla competitividade. Estes dados são relevantes pois demonstram que, embora o número de seguradoras sediadas localmente seja específico, o mercado potencial para a licitação é vasto e de abrangência nacional. Considerando que a futura licitação provavelmente será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/2025, empresas de todo o país, incluindo as 87 sediadas em São Paulo, estão aptas a participar.

Essa constatação reforça a conclusão sobre a ampla competitividade do setor, o que aumenta a expectativa de se obter propostas vantajosas para a Administração Pública.

⁹ Disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/> - acesso em 17/09/2025.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro patrimonial, por se tratar de um serviço de natureza predominantemente intelectual e financeira, não gera impactos ambientais diretos significativos em sua execução rotineira. A prestação do serviço não envolve o consumo relevante de recursos naturais, a geração de resíduos sólidos ou a emissão de poluentes pela Contratante.

No entanto, a contratação pode ser utilizada como um instrumento para fomentar práticas de sustentabilidade. Nesse sentido, a contratada deverá encaminhar as apólices e demais documentos da contratação por meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel. Da mesma forma, será dada preferência à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais para todas as comunicações que se fizerem necessárias (notas fiscais, boletos ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, etc).

Ademais, em caso de sinistro, a DPE/PR deverá se atentar com as boas práticas de gestão ambiental na recuperação das áreas afetadas, observando o princípio da precaução e a adoção das soluções de menor impacto ambiental.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se a um serviço de natureza contínua, cujo objeto é a prestação de cobertura securitária para um bem imóvel específico. A estimativa quantitativa, neste contexto, é definida pela unidade da apólice e pelo período de vigência da cobertura.

Considerando que a necessidade institucional se restringe à proteção de 1 (um) único imóvel, localizado na Rua João Gualberto, 717, em Curitiba/PR, a quantidade a ser contratada corresponde a 1 (uma) apólice de seguro patrimonial, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

10.1. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Objeto: Construção de Edificação Vertical.

Área total construída: 6.670 m².

Pavimentos: 10 (dez) no total (2 subsolos + 1 térreo + 7 pavimentos).

Estrutura: Concreto armado convencional.

Vedações: Alvenaria cerâmica e fachada em cortina de vidro.

Fachadas: Combinação de placas de ACM, cortina de vidro e alvenaria revestida de pastilhas cerâmicas.

Esquadrias: Alumínio com pintura eletrostática e portas de madeira.

Transporte Vertical: 2 elevadores para 8 pessoas cada, atendendo todos os pavimentos.

Ocupação: atualmente, o imóvel não está ocupado.

As seguintes reformas serão realizadas, sem acréscimo de área:

- Sistema de climatização tipo VRF para todos os ambientes.
- Instalação de divisórias.
- Instalação de mobiliário planejado em todos os andares

A seguir, apresenta-se a estimativa de custo para indenização em caso de reconstrução em colapso total da edificação, conforme Informação Técnica 24/2025 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
3.1	Demolicções e Retiradas	5.500.000,00
3.2	Custo de Projetos	1.600.000,00
3.3	Custo Básico	17.314.168,34
3.4	Áreas equivalentes	4.891.000,00
3.5	Aplicação de BDI 22,23% aos itens 3.3 e 3.4	4.936.208,92
	TOTAL	R\$ 34.241.377,26

10.2. COBERTURAS SUGERIDAS

Cobertura	Base de Cálculo / Justificativa Técnica	Valor Sugerido (LMI)	Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão	Cobertura principal. Deve corresponder a 100% do valor total em risco (Prédio + Conteúdo) para evitar a aplicação de "rateio" (indenização parcial) em caso de sinistro.	R\$ 34.241.377,26 ¹⁰	P.O.S. não contratada/Sem franquia
Vendaval e Queda de Granizo	O potencial de dano de um vendaval severo pode ser tão grande quanto o de um incêndio.	R\$3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Alagamento e Inundação	Assim como o vendaval, o risco de dano por água pode ser catastrófico, afetando tanto a estrutura quanto o conteúdo.	R\$3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	Cobre danos por curto-circuito e surtos de tensão. O valor deve ser suficiente para cobrir os equipamentos eletrônicos mais caros e parte da infraestrutura elétrica do prédio. Um bom parâmetro é de 5% a 10% do valor total.	R\$3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Responsabilidade Civil Geral	Cobre danos materiais ou corporais a terceiros (público assistido, visitantes) dentro do imóvel. Para um órgão público com grande circulação, um valor elevado é prudente.	R\$500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Quebra de Máquinas	Cobre danos internos a equipamentos estacionários essenciais (elevadores, geradores, ar-condicionado central). O valor deve ser baseado no custo de reposição do equipamento mais caro ou de um reparo complexo.	R\$2.000.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Quebra de vidros, granitos e letreiros	Cobre a substituição de fachadas, divisórias, espelhos e letreiros. O valor é um sub-limite estimado para um evento de grande porte, mas não total. Deve ser validado	R\$ 185.500,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00

¹⁰ Conforme Informação Técnica n.º 24/2025 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

Cobertura	Base de Cálculo / Justificativa Técnica	Valor Sugerido (LMI)	Participação Obrigatória do Segurado
	pela engenharia.		
Vazamento de Tubulações (Danos por Água)	Cobre os danos causados aos bens (piso, forro, móveis, equipamentos) por um vazamento repentino. O valor é um sub-limite para danos localizados.	R\$300.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	Cobre a perda de bens do Conteúdo (equipamentos de TI, mobiliário, etc.) em caso de roubo ou furto com arrombamento. O valor é um sub-limite, pois a perda total do conteúdo neste tipo de evento é improvável. Deve ser suficiente para cobrir um evento de grande porte.	R\$500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Desmoronamento	Cobre a reconstrução do prédio em caso de colapso estrutural. O valor deve ser o custo de reposição da edificação.	R\$ 34.241.377,26	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 2.000,00
Recomposição de Documentos	Cobre os custos de mão de obra e material para restaurar ou reproduzir registros e documentos físicos danificados por um sinistro coberto (incêndio, alagamento, etc.). Essencial para uma instituição com grande volume de processos e arquivos físicos ou com documentos de grande valor.	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Tumultos, greve e lock-out, atos dolosos, vandalismo e comoção civil	Cobre danos materiais ao prédio e ao conteúdo causados por ações de vandalismo, depredação ou tumultos. Sendo um órgão público, é prudente ter uma cobertura para reparo principalmente de áreas de acesso.	R\$ 1.500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Destaca-se que essa estimativa não se confunde com a estimativa de preços que constará no Termo de Referência (TR), a qual seguirá as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e será composta por fontes de pesquisa detalhadas, conforme exigido para a instrução do processo licitatório.

Conforme apontam Alves e Ferraz (2025)¹¹, a estimativa de valor no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa prévia e estratégica do planejamento das contratações públicas, representando uma projeção aproximada de custos voltada à comparação entre as alternativas disponíveis no mercado e o alinhamento aos limites orçamentários da instituição, evitando decisões incompatíveis com a realidade financeira do órgão.

Nesse contexto, a estimativa do valor da contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Ressalta-se que essa estimativa não se confunde com a que constará no Termo de Referência (TR), a qual tem por finalidade definir o valor de referência da licitação, observando as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que os principais fatores na precificação de uma apólice de seguro predial são:

I. Importância Segurada (IS) / Valor em risco

O que é: É o valor total do bem que está sendo segurado.

Impacto: É o fator de maior peso. Quanto maior o valor a ser indenizado em caso de perda total, maior será o prêmio. A seguradora calcula o prêmio aplicando uma pequena taxa percentual sobre este valor total.

II. Características construtivas do imóvel

O que é: A forma como o prédio foi construído e seus materiais.

¹¹ ALVES, Felipe Dalenogare; FERRAZ, Fabiane Barbosa. A estimativa do valor da contratação no Estudo Técnico Preliminar à luz do princípio do planejamento das contratações públicas. In: FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha (coord.). O planejamento das contratações: estudos técnicos preliminares e termos de referência: teoria e aplicação sob a égide da Lei no 14.133/2021. Belo Horizonte: Fórum, 2025. p. 411–428.

Impacto:

- A. Material: Prédios de alvenaria/concreto são considerados de baixo risco de incêndio e têm prêmios menores. Prédios de madeira teriam um prêmio muito mais alto.
- B. Idade e manutenção: Edificações mais antigas podem ter sistemas elétricos e hidráulicos desatualizados, o que aumenta o risco de incêndio e vazamentos. Um prédio bem conservado paga menos.
- C. Tamanho: A área (6.668,70 m²) também influencia, pois se relaciona com o custo de reconstrução.

III. Localização do risco (Análise do CEP)

O que é: O endereço exato do imóvel.

Impacto: As seguradoras usam o CEP para cruzar com bases de dados que analisam:

- A. Índice de criminalidade: Afeta diretamente o preço da cobertura de Roubo/Furto. Áreas com maior índice pagam mais.
- B. Proximidade do corpo de bombeiros: Quanto mais perto de um quartel, menor o tempo de resposta a um incêndio e, portanto, menor o prêmio.
- C. Risco de desastres naturais: A localização é analisada quanto à recorrência de alagamentos, inundações, vendavais e deslizamentos de terra.

IV. Ocupação e atividade exercida

O que é: O que se faz dentro do imóvel.

Impacto: A atividade da DPE/PR é classificada como "Repartição Pública" ou "Escritório", que é um risco considerado de baixo para médio. Os principais agravantes são:

- A. Alta circulação de público: Aumenta o risco de acidentes e, consequentemente, o preço da cobertura de responsabilidade civil.
- B. Concentração de eletrônicos: Grande quantidade de computadores e servidores eleva o risco das coberturas de danos elétricos e incêndio.

V. O Sistemas de proteção e segurança

O que é: Tudo o que o imóvel possui para prevenir ou combater sinistros.

Impacto: Este é o fator onde vocês mais podem conseguir descontos. A presença de:

- A. Proteção contra incêndio: Extintores, hidrantes, detectores de fumaça, alarmes e, principalmente, sprinklers, podem reduzir drasticamente o prêmio.
- B. Proteção contra roubo: Alarmes monitorados, câmeras de segurança (CFTV), vigilância 24h e grades reduzem o preço da cobertura de roubo.

VI. Coberturas adicionais e limites contratados (LMI)

O que é: O "cardápio" de proteções que serão escolhidos e os valores máximos para cada uma.

Impacto: Quanto mais coberturas adicionais forem incluídas (Danos Elétricos, Vendaval, etc.) e quanto maiores forem seus respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI), maior será o custo final. Cada cobertura adiciona uma pequena taxa ao cálculo do prêmio.

VII. Valor da Franquia

O que é: A participação obrigatória da DPE/PR em caso de sinistro. É o valor que a seguradora não paga em uma indenização.

Impacto: É uma relação inversa.

- A. Franquia ALTA = Prêmio MENOR (A DPE/PR assume mais risco).
- B. Franquia BAIXA = Prêmio MAIOR (A seguradora assume mais risco).

Nesse sentido, considerando o exposto, a projeção de valor nesta fase do planejamento, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, tem como principal objetivo fornecer uma noção preliminar de custo para a Administração. Essa estimativa inicial é fundamental para análises de viabilidade orçamentária e para a definição da modalidade licitatória, e não se confunde com a pesquisa de preços detalhada que fundamentará o valor de referência do certame.

Nesse contexto, a metodologia utilizada para estimativa desta contratação será baseada nos preços de contratações públicas encontradas em pesquisas na ferramenta Banco de Preços. A escolha por esta ferramenta como parâmetro principal reside na confiabilidade e na transparência dos dados, que representam valores de mercado já praticados e aceitos pela Administração Pública. Este método oferece uma base de cálculo segura para a análise de viabilidade da contratação. Adicionalmente, a amplitude de dados disponíveis no Banco de Preços permite a composição de valores estimados, além de proporcionar comparabilidade entre as propostas de diversos fornecedores para um mesmo objeto.

Para a estimativa do valor desta contratação, foi realizada uma pesquisa de preços em contratações similares de outros entes públicos. A pesquisa utilizou os seguintes parâmetros: o descritor "Seguro Predial" e um filtro temporal para licitações homologadas nos últimos 180 dias a contar da data da consulta (23 de setembro de 2025).

Reconhecendo que o valor segurado (Importância Segurada) é o principal fator na precificação de uma apólice, a análise se concentrou em contratos com valores compatíveis. Para tanto, foram selecionadas as 4 (quatro) licitações cujos valores segurados eram mais próximos ao estipulado neste estudo. O valor de referência foi então calculado a partir da média dos prêmios anuais destes contratos selecionados.

ESTIMATIVA DE VALOR					
ITEM	CATSER	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	13943	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, vazamentos, quebra de máquinas, quebra de vidros, danos elétricos, roubo ou furto qualificado, e responsabilidade civil.	Apólice	1	R\$ 33.336,75

Composição dos valores			
ÓRGÃO	VALOR	LINK PNCP	LICITAÇÃO
925494 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO G.D.O SUL	R\$ 49.500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/123	PREGÃO 42/2025
453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	R\$ 15.950,00	https://pncp.gov.br/app/editais/83169623000110/2025/88	PREGÃO 15/2025
925173 - CONSELHO REG. DE CONTAB. DO EST. DE SÃO PAULO	R\$ 43.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63002141000163/2025/000022	DISPENSA 06/2025
926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	R\$ 24.897,00	https://pncp.gov.br/app/editais/02304470000174/2025/36	DISPENSA 09/2025

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento da contratação. A proteção securitária de um único bem imóvel é, por sua natureza, um serviço tecnicamente indivisível. A eventual divisão em múltiplas apólices para cobrir os mesmos riscos no mesmo local seria economicamente desvantajosa, geraria complexidade administrativa desnecessária na gestão contratual e poderia criar conflitos de cobertura em caso de sinistro.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VIGÊNCIA INICIAL
1	Serviço de Seguro Patrimonial	Apólice	1	12 meses

Assim, a adoção de um lote único se manifesta como opção mais vantajosa para a DPE/PR, uma vez que:

Primeiramente, a proteção securitária de um bem imóvel é, por essência, um serviço tecnicamente indivisível. O risco associado ao patrimônio (incêndio, danos elétricos, vendaval, etc.) é um todo integrado e não pode ser fracionado sem prejuízo à integridade da cobertura. A tentativa de parcelar o objeto (ex: uma apólice para riscos de incêndio e outra para danos elétricos) geraria graves problemas técnicos, como: em caso de sinistro, a existência de múltiplas

apólices cobrindo o mesmo bem criaria um complexo cenário para definir a responsabilidade de cada seguradora. Isso poderia resultar em disputas entre as empresas contratadas sobre qual delas deve arcar com a indenização, causando atrasos significativos no pagamento devido à DPE/PR no momento em que os recursos são mais necessários; e a gestão de um sinistro (o processo de vistoria, análise de prejuízos e pagamento) seria extremamente dificultada. A DPE/PR teria que acionar e negociar com múltiplos fornecedores para um mesmo evento danoso.

Portanto, diante da natureza indivisível do risco a ser coberto e dos prejuízos técnicos, principalmente evidentes, a contratação do seguro patrimonial em lote/grupo único é a opção mais vantajosa por promover a coesão da cobertura e a eficiência administrativa, sendo indispensável para assegurar a proteção integral e eficaz do patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Com base nos requisitos do presente ETP, não serão necessárias medidas a serem adotadas com relação a adaptações de ambientes, de aquisição de licenças, bem como de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento desta contratação, serviços de seguro predial, em conformidade com o Art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, não foram identificadas contratações correlatas ou complementares. Uma vez que, seu objetivo é a transferência de risco financeiro associado a um ativo (o imóvel) para uma seguradora. Ele serve de base para uma contratação complementar futura para se tornar funcional.

Porém como contratação interdependente, menciona-se que o imóvel pretendido está em processo de desapropriação conforme destacado no processo SEI nº 24.0.000000365-0, constante no Plano de Contratações Anual de 2025 sob o nº de ordem 058/2025. Além disso, a eficácia do seguro não requer a contratação prévia ou posterior de outro serviço. Ademais, as futuras contratações de reformas também se caracterizam como interdependentes, pois poderão ensejar no desenho de uma nova solução de seguro predial, a depender do escopo e valores.

Cabe ainda mencionar que embora existam e venham a existir outras contratações relacionadas ao mesmo imóvel (manutenção predial, limpeza, vigilância, etc.), elas não guardam relação de interdependência com o seguro. Tais serviços visam à manutenção da operacionalidade e da funcionalidade do ativo, enquanto o seguro visa à proteção financeira contra sinistros. São, portanto, objetos de natureza distinta, com gestão e execução independentes, não havendo prejuízo na sua contratação de forma separada.

15. MAPA DE RISCOS

Risco 1: Definição inadequada das coberturas e da Importância Segurada (valor do bem).				
Probabilidade: Baixa	Dano potencial: Prejuízo financeiro ao erário por cobertura insuficiente. Em caso de sinistro, a indenização pode não cobrir o custo total de reconstrução, forçando a DPE/PR a arcar com a diferença e comprometendo o orçamento.			
Impacto: Alto	Resposta: Mitigar.			
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	1. Elaborar Informação Técnica ou Laudo de Avaliação do Imóvel. 2. Realizar Laudo de Inspeção de Riscos.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Definir o objeto da licitação com a melhor definição, estimativas e descrições possíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Risco 2: Falha ou demora no acionamento da seguradora em caso de sinistro.				
Probabilidade: Baixa	Dano potencial: Perda total do direito à indenização por descumprimento de cláusula contratual (prazo de aviso de sinistro), resultando em prejuízo integral.			
Impacto: Médio	Resposta: Mitigar.			
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento



a)	Detalhamento dos prazos de início da cobertura e formas de acionamento do seguro em caso de sinistro.	Coordenadoria de Formalização das Contratações (CFORM)	Durante a elaboração do Termo de Referência.	Descrever as cláusulas de forma clara e objetiva .
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Notificação	Coordenadoria de Fiscalização (CFIS) / Autoridade Competente	Durante a vigência da apólice/ contrato	Acionar a seguradora assim que o erro for notado. Em caso de negativa de cobertura, abrir processo para apurar responsabilidades internas.
Risco 3: Demora ou recusa indevida de indenização por parte da seguradora.				
Probabilidade: Baixa	Dano potencial: Interrupção dos serviços da DPE/PR e litígio contratual. A falta dos recursos da indenização impede a rápida recomposição do imóvel, podendo paralisar as atividades. Inicia-se um processo de disputa que gera custos e incerteza.			
Impacto: Alto	Resposta: Mitigar.			
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	1. Fiscalizar o cumprimento dos prazos pela seguradora. 2. Fornecer toda a documentação solicitada de forma ágil.	Coordenadoria de Fiscalização (CFIS) / Autoridade Competente	Durante a vigência da apólice/ contrato	Conferir de forma rigorosa a apólice e o contrato oriundo da licitação.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	1. Notificar formalmente à seguradora, exigindo o cumprimento da apólice.	Coordenadoria de Fiscalização (CFIS) / Autoridade Competente	Imediatamente após a constatação da não conformidade.	Analisar a defesa e os critérios adotados pela seguradora.

b)	Aplicar as sanções previstas em contrato.	Coordenadoria de Fiscalização (CFIS) / Autoridade Competente	Imediatamente após a constatação de não cumprimento contratual	Instaurar procedimento por inexecução parcial ou total do contrato.
c)	Acionar a SUSEP e, em última instância, o Poder Judiciário.	Coordenadoria de Fiscalização (CFIS) / Autoridade Competente	Caso a contratada não cumpra as decisões administrativas	Acionar o poder judiciário, visando o interesse público.

16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O IMR é um mecanismo desenhado para contratos com entregas e medições periódicas, atrelando níveis de serviço a pagamentos e glosas mensais. No seguro patrimonial, há transferência de risco com pagamento único (prêmio) no início da vigência, inexistindo faturas periódicas a glosar; a “performance” relevante é o adimplemento regulatório na liquidação do sinistro, já disciplinado pela SUSEP (prazo máximo de 30 dias após a entrega da documentação). Assim, o IMR seria inócuo para este objeto, devendo-se manter o controle por cláusulas contratuais e pelas regras setoriais.

Desse modo, considerando que a presente contratação contempla serviço comum, com procedimentos padronizados pelo mercado e pagamento único no início da prestação dos serviços, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos para a DPE/PR, embora represente uma despesa corrente, é um investimento estratégico que trará uma série de benefícios diretos e indiretos para a instituição e para a sociedade. Tais benefícios se manifestam em termos de economicidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços, alinhados aos princípios da boa gestão pública, destacando-se os seguintes:

- a) **Salvaguarda do erário:** O benefício mais direto é a proteção do patrimônio público contra perdas financeiras catastróficas. Em caso de um sinistro de grande monta, a indenização da seguradora cobrirá os custos de reconstrução ou reparo, evitando que a DPE/PR tenha que arcar com despesas emergenciais vultosas e não planejadas.
- b) **Previsibilidade orçamentária:** A contratação transforma um risco financeiro incerto e potencialmente ilimitado em um custo fixo, conhecido (o prêmio do seguro). Isso confere maior estabilidade e previsibilidade ao planejamento financeiro da instituição.
- c) **Transferência de risco:** A apólice formaliza a transferência do risco financeiro do Estado para uma entidade especializada (a seguradora), que possui a capacidade técnica e econômica para absorver e gerenciar tais impactos.
- d) **Contribuir para continuidade dos serviços públicos:** Este é um dos benefícios mais cruciais. Ao assegurar os recursos para uma rápida recuperação da infraestrutura física, o seguro minimiza o tempo de interrupção das atividades da DPE/PR, possibilitando que o atendimento ao público e os demais serviços essenciais não sejam paralisados por longos períodos.
- e) **Cumprimento do dever de diligência do gestor:** A contratação de seguro é um ato de prudência e boa governança, que materializa o dever do gestor público de zelar e acautelar o patrimônio que está sob sua responsabilidade.

- f) Segurança jurídica: A contratação se dará por meio de um contrato formal (apólice) com uma empresa regulada e fiscalizada pela SUSEP, o que confere um arcabouço de segurança jurídica e regras claras para o processo de indenização.
- g) Instrumento formal de gestão de riscos: A apólice de seguro é uma ferramenta concreta de tratamento de riscos, alinhada às melhores práticas de gestão de riscos no setor público.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, e com base nas análises técnicas e de mercado, recomenda-se o uso da solução de contratação de apólice de seguro patrimonial multirriscos padrão, com coberturas específicas, considerando o atual contexto da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A análise da necessidade demonstrou ser a opção mais vantajosa, a fim de sanar a grave vulnerabilidade a que o novo patrimônio público está exposto. A ausência de cobertura representa um risco financeiro e operacional inaceitável para a instituição, que tem o dever de zelar pela integridade de seus bens e pela continuidade de seus serviços.

O levantamento de mercado avaliou as alternativas disponíveis, concluindo que a contratação de uma apólice de seguro patrimonial multirriscos padrão é uma solução viável e segura. As demais opções, como a execução direta (autosseguro) e a compra compartilhada, foram descartadas por inviabilidade legal/financeira e por inadequação ao momento atual da instituição, respectivamente. A pesquisa de mercado possibilitou, ainda, a identificação de ampla competitividade no setor, o que viabiliza a obtenção de uma proposta vantajosa por meio de licitação.

A contratação é tecnicamente viável e trará benefícios estratégicos como a previsibilidade orçamentária. Assim, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação de serviço de seguro patrimonial sendo a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e, fundamentalmente, do desenvolvimento nacional sustentável.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução, enquanto **sugestão** para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

Diogo Bonin Maoski

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **aprovado** nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG n.º 522, de 03 de outubro de 2024.

Fernando Henrique Rodrigues Lobo

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na **Prestação de Serviços de Seguro Predial**, com cobertura de incêndio, raio, explosão, implosão; vendaval e queda de granizo; alagamento e inundação; danos elétricos; responsabilidade civil geral; quebra de máquinas; quebra de vidros, granitos e letreiros; vazamento de tubulações (danos por água); roubo e/ou furto qualificado de bens; desmoronamento; recomposição de documentos; tumultos, greve e lock-out, atos dolosos, vandalismo e comoção civil, com o objetivo de atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação.

1.2.1. Descrição da situação atual: A demanda está diretamente relacionada à desapropriação e incorporação do imóvel localizado na Rua João Gualberto, 717, ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A estimativa quantitativa, neste contexto, é definida pela unidade da apólice e pelo período de vigência da cobertura. Considerando que a necessidade institucional se restringe à proteção de 1 (um) único imóvel, a quantidade a ser contratada corresponde a 1 (uma) apólice de seguro patrimonial, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação: a) salvaguarda do erário público; b) previsibilidade orçamentária; c) contribuição para continuidade dos serviços públicos; d) segurança jurídica; e) formalização na gestão de riscos.

1.3. Descrição sumária do item a ser contratado:

ITEM	CATSER	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	13943	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial.	Apólice	1	

1.4.Detalhamento do objeto

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que se trata de serviços comuns, cujas especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.4.2. A proposta para o edifício sede, deverá abranger as seguintes coberturas, sem qualquer período de carência em relação às coberturas:

1.4.2.1. Cobertura básica: Proteção que garanta a cobertura dos danos derivados de incêndio, explosão, implosão, fumaça, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raios e vendaval e suas consequências, que provoquem dano aos bens móveis e imóveis da DPE/PR.

1.4.2.2. Vendaval e queda de granizo: O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos decorrentes de ventos fortes ou queda de granizo, que causem destelhamento do imóvel, quebra de letreiros, danos a janelas, portas e inclusive o conteúdo (móveis e equipamentos elétricos), danificados ou molhados por esses acidentes naturais.

1.4.2.3. Alagamento e inundação: O seguro deverá cobrir, no mínimo, proteção contra excesso de água de chuva que pode resultar em enchentes ou ruptura de reservatórios de água originados externamente ao local segurado, bem como a entrada de água decorrente de aguaceiros, trombas d'água ou chuvas, independentemente de serem consequência ou não de obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros ou infraestruturas similares. Além disso, a

cobertura deve contemplar o transbordamento de rios ou canais alimentados naturalmente por estes, enchentes, e a água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios.

1.4.2.4. Danos elétricos: O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos derivados de perdas e /ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas e elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado ou não.

1.4.2.5. Quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos e letreiros: O seguro deve cobrir, no mínimo, os prejuízos decorrentes de diversos eventos relacionados à quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos e letreiros. Isso inclui danos causados por imprudência ou culpa de terceiros, empregados terceirizados, servidores ou administradores, bem como ações de calor artificial. Além disso, a apólice deve contemplar despesas relacionadas à instalação provisória de vidros ou vedações nas aberturas afetadas, reparos ou reposição dos encaixes de vidros, espelhos, mármore e granitos danificados, e remoção, reposição ou substituição de obstruções, como escudos de madeira, cortinas de aço, grades, quadros, molduras e outras peças de proteção necessárias aos serviços de reparo ou substituição dos materiais danificados e cobrir danos materiais causados a muros, portões e letreiros instalados no local segurado.

1.4.2.6. Quebra de máquinas - equipamentos estacionários: O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos materiais diretamente causados às máquinas e equipamentos estacionários, com exceção aos de informática e de processamento de dados, incluindo os equipamentos de transporte vertical, de propriedade ou sob controle do segurado, em consequência de quaisquer acidentes de natureza súbita e imprevista, com exceção aos riscos não cobertos. Esta cobertura se aplica às máquinas e equipamentos instalados no local do risco, em funcionamento ou não, inclusive quando em desmontagem para fins de limpeza, revisão e mudança dentro deste local, durante essas operações e no curso da subsequente desmontagem.

-
- 1.4.2.7. Vazamentos de tubulações hidráulicas: O seguro deverá cobrir, no mínimo, os prejuízos causados por perdas ou danos materiais causados de maneira súbita e imprevista aos bens segurados, ocasionado pelo rompimento das tubulações e/ou encanamentos das instalações da rede interna de distribuição de água e esgoto, do sistema de tratamento e reutilização de água, assim como os reservatórios existentes no imóvel segurado.
- 1.4.2.8. Responsabilidade civil: O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos corporais, materiais ou morais, causados de maneira não intencional a terceiros, incluindo os funcionários da Entidade, nas dependências da instituição e seus arredores.
- 1.4.2.9. Roubo e/ou furto qualificado de bens: O seguro deverá cobrir perda de bens do Conteúdo (equipamentos de TI, mobiliário, etc.) em caso de roubo ou furto com arrombamento.
- 1.4.2.10. Desmoronamento: O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos por desmoronamento de muros, paredes, queda de marquises e beirais, inclusive os móveis danificados pelo desmoronamento. Cobrindo, também, os custos para proteger um desabamento e as despesas com a retirada de entulho.
- 1.4.2.11. Tumultos, greve e lock-out, atos dolosos, vandalismo e comoção civil: Esta cobertura proporciona avarias, perdas e danos materiais causados aos bens segurados, diretamente ocasionados pela ação destrutiva de pessoas durante a ocorrência de tumulto, greve, "lock-out", atos dolosos, vandalismo e comoção civil.
- 1.4.2.12. Recomposição de documentos: Esta cobertura garante até o limite máximo de garantia contratado o reembolso das despesas necessárias à recomposição dos registros e documentos segurados, em caso de perda ou destruição causada por eventos de causa externa.
- 1.4.2.13. Informa-se que no presente edifício são exercidas unicamente atividades administrativas.
- 1.4.2.14. O prédio será atendido por serviços de vigilância presencial e remota (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 1.4.2.15. A proposta comercial deverá levar em consideração as seguintes informações acerca das coberturas a serem contratadas:

Cobertura	Valor (LMI)	Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão	R\$ 34.241.377,26 ¹²	P.O.S. não contratada/Sem franquia
Vendaval e Queda de Granizo	R\$3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Alagamento e Inundação	R\$3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Danos Elétricos	R\$3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Responsabilidade Civil Geral	R\$500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Quebra de Máquinas	R\$2.000.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Quebra de vidros, granitos e letreiros	R\$ 185.500,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Vazamento de Tubulações (Danos por Água)	R\$300.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	R\$500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Desmoronamento	R\$ 34.241.377,26	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 2.000,00
Recomposição de Documentos	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00
Tumultos, greve e lock-out, atos dolosos, vandalismo e comoção civil	R\$ 1.500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00

1.4.3. O Limite Máximo de Indenização (LMI) total é de R\$ 34.241.377,26 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) que corresponde ao maior valor em risco declarado.

¹² Conforme Informação Técnica n.º 24/2025 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

1.4.4. Quanto a forma de contratação:

1.4.4.1. Para a cobertura básica (Incêndio, inclusive resultante de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer natureza) será aplicado o seguro a Primeiro Risco Relativo. A seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo de indenização especificado na apólice, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do segurado, na forma de rateio, a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro e o Valor em Risco Declarado (VRD) na apólice.

1.4.4.2. Para as coberturas acessórias será aplicado o seguro a Primeiro Risco Absoluto. A Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos Valores em Risco dos objetos segurados, até os respectivos Limites Máximos de Indenização estabelecidos na Especificação da Apólice, e observadas as demais cláusulas e condições da Apólice, bem como o Limite Máximo de Garantia da mesma.

1.4.4.3. A determinação dos prejuízos indenizáveis será calculada pelo Valor de Novo correspondente ao conserto, reconstrução ou substituição no mesmo tamanho, tipo, capacidade e qualidade do bem sinistrado.

1.4.5. Características do imóvel:

1.4.5.1. Objeto: Construção de Edificação Vertical.

1.4.5.2. Área total construída: 6.670 m².

1.4.5.3. Pavimentos: 10 (dez) no total (2 subsolos + 1 térreo + 7 pavimentos).

1.4.5.4. Estrutura: Concreto armado convencional.

1.4.5.5. Vedações: Alvenaria cerâmica e fachada em cortina de vidro.

1.4.5.6. Fachadas: Combinação de placas de ACM, cortina de vidro e alvenaria revestida de pastilhas cerâmicas.

1.4.5.7. Esquadrias: Alumínio com pintura eletrostática e portas de madeira.

1.4.5.8. Transporte Vertical: 2 elevadores para 8 pessoas cada, atendendo todos os pavimentos.

-
- 1.4.5.9. Subestação com transformador a seco de 500 KvA.
- 1.4.5.10. Ocupação: atualmente, o imóvel não está ocupado.
- 1.4.5.11. As seguintes reformas serão realizadas, sem acréscimo de área:
- 1.4.5.11.1. Sistema de climatização central tipo VRF para todos os ambientes.
- 1.4.5.11.2. Instalação de divisórias.
- 1.4.5.11.3. Instalação de mobiliário planejado em todos os andares.
- 1.4.6. Havendo divergência entre o Código CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.
- 1.4.7. VALORES CONSTANTES DA APÓLICE:
- 1.4.7.1. A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 1.4.7.2. Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.
- 1.4.7.3. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 1.4.8. ENDOSSO:
- 1.4.9. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.
- 1.4.10. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.
- 1.4.11. O valor do prêmio a ser pago à Seguradora concernente a eventual emissão de Endosso(s) à Apólice Original, quando cabível, deverá manter a proporcionalidade com o prêmio total originariamente contratado e o valor total dos bens ora descrito no presente contrato, inclusive no tocante à vigência do endosso, considerando coberturas e bens similares.
- 1.4.12. Para efeito de cálculo da nova proposta, deverão ser observados os parâmetros utilizados na proposta inicial.

- 1.4.13. A vigência de eventual endosso deverá ocorrer a partir da data consignada na proposta da Seguradora, ou da data da alteração da apólice.
- 1.4.14. As apólices referentes a endossos deverão ser fornecidas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do pedido expresso do Segurado, promovendo, no mesmo prazo, quando necessária, as atualizações dos dados disponíveis, devendo ser observado a hora e data de início da vigência.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 94/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que dispõe sobre a sua possibilidade nos casos em que a contratação envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal n.º 12.343/2024.
- 3.2. Modalidade de licitação: Dispensa de licitação, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).
- 3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra conveniente para a contratação do seguro patrimonial da sede, pois a necessidade é específica e pontual (unidade de fornecimento única - 1 apólice/12 meses) não havendo contratações repetidas ou entregas parceladas que justifiquem a ata de registro.
- 3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.5. O critério de adjudicação da presente contratação será por item.
- 3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei

nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será concedido tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o artigo 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar no 123/2006 exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios. A Licitante deverá ser Companhia Seguradora (art. 100 do Decreto Federal no. 60.459/67 e TCU, Acórdão no 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. As empresas proponentes deverão ser instituições autorizadas pela SUSEP para a comercialização do objeto, sendo vedada a intermediação, por parte de corretores ou administradores de seguros, para a apresentação de propostas e demais trâmites relacionados à contratação ou execução do objeto.

4.2. Considerando a natureza do objeto, a vistoria é facultativa para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2.1. Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem cotação.

4.2.2. Caso seja realizada a visita, deverá ser assinado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice I, pelo técnico credenciado da empresa e por servidor da DPE/PR.

4.2.3. A vistoria, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.

4.2.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

-
- 4.2.5. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 4.2.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.2.7. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá ser assinado e apresentado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice II, assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto da contratação, incluindo as condições físicas, técnicas e operacionais necessárias para a correta prestação dos serviços.
- 4.3. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante.
- 4.4. Em nenhuma hipótese a participante/contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 4.5. Considerando o objeto da licitação, verifica-se a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada, que deverá ser apresentando:
- 4.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, prestação de serviços de seguro patrimonial/predial, de no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização (LMI) da presente contratação.
- 4.5.2. Para a comprovação do lapso temporal e vulto estabelecidos no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.
- 4.5.3. A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro da validade, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro.
- 4.6. Considerando o objeto da licitação, não haverá necessidade de apresentação de amostras ou prova de conceito para a presente contratação.

4.7. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

- 4.7.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 4.7.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 4.7.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.7.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.7.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
 - 4.7.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 4.7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.7.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.7.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.7.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

-
- 5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.
- 5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.
- 5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.
- 5.7. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).
- 6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica, para o e-mail manutencao@defensoria.pr.def.br, e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou órgão competente.
- 6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

- 6.6. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.
- 6.7. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 7.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.
- 7.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 8.2. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.
- 8.3. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- 8.4. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.
- 8.6. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.
 - 8.6.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 8.7. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

-
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.12.1. Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.
- 8.12.2. O contratado não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 8.12.3. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 8.13. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela fiscalização e processadas pela seguradora, mediante endosso.
- 8.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e sua proposta.
- 8.15. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

- 8.16. A SEGURADORA CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.
- 9.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega da apólice em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública.
- 9.4. A apólice deverá ser entregue, alternativamente:
- 9.5. Em formato digital, direcionado ao fiscal do contrato, através do endereço eletrônico manutencao@defensoria.pr.def.br;
- 9.6. Em formato físico, no endereço Rua Mateus Leme, nº 1.908, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) – das 10:00 (dez) às 17:00 (dezessete) horas.
- 9.7. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA e endereçado ao fiscal do contrato, de maneira justificada e tempestiva.
- 9.8. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, coincidindo com a data da vigência do Termo de Contrato.
- 9.8.1. Será contada a vigência de 12 meses da apólice a partir de 24 horas (00h00) do primeiro dia até às 24 horas (00h00) do último dia de vigência.
- 9.9. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

-
- 9.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 9.11. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- 9.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente
- 9.13. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 9.14. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 9.15. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.16. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.17. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos segurados ou beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a

partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pelo CONTRATANTE, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004.

- 9.17.1. No caso de solicitação de documentação complementar, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
- 9.17.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto implicará aplicação de juros de mora a partir daquela data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos da legislação específica.
- 9.17.3. Procedimentos em caso de sinistros:
- a) Comunicação verbal imediata à seguradora e por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - b) Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar a segurança;
 - c) Aguardar vistoria por parte da seguradora que deverá se dar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis da comunicação;
 - d) A franquia devida pelo Contratante será paga conforme edital, mediante emissão de Nota de Empenho à empresa escolhida para realizar os serviços de reparo dos prejuízos, em conformidade com a lei de licitações;
 - e) A seguradora deverá ressarcir, diretamente à empresa que realizou o reparo dos prejuízos, a diferença entre o valor dos prejuízos e a franquia;
 - f) O ressarcimento de que trata o subitem acima deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atendimento de todos os documentos exigidos pela CONTRATADA;
 - g) Para efeitos de contagem de prazo, será considerado como prazo inicial o dia posterior à entrega do último documento solicitado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na

Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Considerando que a presente contratação contempla serviço comum, com procedimentos padronizados pelo mercado e pagamento único no início da prestação dos serviços, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].
- 13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado em cada período ou,

se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados observando-se práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, de modo a reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
- 15.2. As boas práticas de sustentabilidade a serem observadas pela contratada incluem, quando aplicáveis:
- 15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar as apólices e demais documentos da contratação por meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.
- 15.4. Deverá ser dada preferência à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais para todas as comunicações que se fizerem necessárias (notas fiscais, boletos ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, etc).
- 15.5. Em caso de sinistro, a CONTRATADA e a DPE/PR deverão se atentar com as boas práticas de gestão ambiental na recuperação das áreas afetadas, observando o princípio da precaução e a adoção das soluções de menor impacto ambiental.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná),

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

- 16.2. Especificamente, aplicam-se o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros) e a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 (dispõe sobre normas de seguro privado).

17. DO FORO

- 17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APÊNDICE I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)
TERMO DE VISTORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / 202____ - _____

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial para a nova sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR.

(☐) Declaro, como representante da empresa _____ que visitamos o(s) local(ais) dos serviços referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, conforme indicados no Edital da Licitação, estando ciente de todos os detalhes dos imóveis objeto de nossa proposta.

(☐) Declaro, como representante da empresa _____ que **NÃO** visitamos o(s) local(ais) dos serviços referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, conforme indicados no Edital da Licitação, estando ciente de todos os riscos inerentes a não vistoria dos imóveis objeto de nossa proposta.

Desse modo, se vencedores deste certame, nos responsabilizamos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos a serem realizados de acordo com o edital e demais documentos instrutores.

_____, _____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME:

Audit trail

Details

FILE NAME	ETP 094/2025 - SEGURO PATRIMONIAL 23.10 (1).docx - 11/11/2025, 11:12
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2025/11/11 14:17:13 UTC

Activity

SENT	diogo.maoski@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: - Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br) - Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2025/11/11 14:12:26 UTC
SIGNED	Signed by Fernando Henrique Rodrigues Lobo (fernando.hlobo@defensoria.pr.def.br)	2025/11/11 14:16:03 UTC
SIGNED	Signed by Diogo Bonin Maoski (diogo.maoski@defensoria.pr.def.br)	2025/11/11 14:17:13 UTC
COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2025/11/11 14:17:13 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.

3) Termo de Referência

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial para atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de seguro predial para o novo prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), considerando a necessidade de resguardar o imóvel e seus bens contra eventuais sinistros que possam causar prejuízos materiais e comprometer a continuidade das atividades institucionais, a contratação de apólice deve contemplar cobertura para: incêndio, raio, explosão e implosão; vendaval e queda de granizo; alagamento e inundação; danos elétricos; responsabilidade civil geral; equipamentos estacionários; quebra de vidros, granitos e letreiros; vazamento de tubulações (danos por água); roubo e/ou furto qualificado de bens; desmoronamento; tumultos, greve e lock-out.

1.2.2. O imóvel em questão está localizado na Avenida João Gualberto, nº 717, Alto da Glória- Curitiba/Estado do Paraná, sendo incorporado ao patrimônio da Instituição por intermédio do processo de desapropriação previsto no Decreto Estadual PR nº 11.962, de 17 de novembro de 2025. Considerando tratar-se do primeiro imóvel próprio da DPE-PR, não há histórico de contratações semelhantes nesta Instituição.

1.3. **Quantidades a serem contratadas:** 1 (uma) apólice de seguro patrimonial, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.4. **Resultados esperados com a contratação:** a) salvaguarda do erário público; b) previsibilidade orçamentária; c) contribuição para continuidade dos serviços públicos; d) segurança jurídica; e) formalização na gestão de riscos.

1.5. **A descrição sumária do serviço será apresentada no quadro a seguir:**

ITEM	Participação geral					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (x)		
	Qtd	Unidade de Medida	Catser	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Apólice	13943	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial.	(R\$)	(R\$)
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ITEM					R\$	

*Havendo divergência entre o Código CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

1.5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.5.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que suas especificações são usuais de mercado, sendo geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si. Tratam-se de serviços de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.5.1.2. A proposta para o edifício sede, deverá abranger as seguintes coberturas, sem qualquer período de carência em relação às coberturas:

1.5.1.2.1. **Cobertura básica:** Proteção que garante a cobertura dos danos derivados de incêndio, explosão, implosão, fumaça, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raios e vendaval e suas consequências, que provoquem dano ao bem imóvel da DPE/PR.

1.5.1.2.2. Coberturas acessórias

1.5.1.2.2.1. **Vendaval e queda de granizo:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos decorrentes de ventos fortes ou queda de granizo que ocasionem destelhamento do imóvel, quebra de letreiros, danos a janelas e portas, bem como prejuízos a equipamentos elétricos que venham a ser danificados ou molhados em razão desses eventos naturais.

1.5.1.2.2.2. **Alagamento e inundação:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, proteção contra excesso de água de chuva que pode resultar em enchentes ou ruptura de reservatórios de água originados externamente ao local segurado, bem como a entrada de água decorrente de aguaceiros, trombas d'água ou chuvas, independentemente de serem consequência ou não de obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros ou infraestruturas similares. Além disso, a cobertura deve contemplar o transbordamento de rios ou canais alimentados naturalmente por estes, enchentes, e a água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios.

1.5.1.2.2.3. **Danos elétricos:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos derivados de perdas e /ou danos físicos diretamente causados às instalações eletrônicas e elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou

qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado ou não.

1.5.1.2.2.4. Quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos e letreiros: O seguro deve cobrir, no mínimo, os prejuízos decorrentes de diversos eventos relacionados à quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos e letreiros. Isso inclui danos causados por imprudência ou culpa de terceiros, empregados terceirizados, servidores ou administradores, bem como ações de calor artificial. Além disso, a apólice deve contemplar despesas relacionadas à instalação provisória de vidros ou vedações nas aberturas afetadas, reparos ou reposição dos encaixes de vidros, espelhos, mármore e granitos danificados, e remoção, reposição ou substituição de obstruções, como escudos de madeira, cortinas de aço, grades, quadros, molduras e outras peças de proteção necessárias aos serviços de reparo ou substituição dos materiais danificados e cobrir danos materiais causados a muros, portões e letreiros instalados no local segurado.

1.5.1.2.2.5. Equipamentos estacionários: O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos materiais diretamente causados aos equipamentos estacionários, de propriedade ou sob controle do segurado, com exceção dos equipamentos de informática e de processamento de dados, incluindo os equipamentos de transporte vertical, em decorrência de quaisquer acidentes de natureza súbita e imprevista, excetuados os riscos expressamente não cobertos. Esta cobertura aplica-se exclusivamente aos equipamentos instalados no local do risco, estejam em funcionamento ou não, inclusive quando em desmontagem para fins de limpeza, revisão ou mudança dentro do próprio local, durante a realização dessas operações e no curso da subsequente remontagem. Atualmente, o prédio conta com dois equipamentos dessa natureza: 1 (uma) subestação com transformador a seco de 500 kVA e 1 (um) grupo gerador (GMG), da marca Cummins, modelo C90 D6, com potência de 116 kVA.

1.5.1.2.2.6. Vazamentos de tubulações hidráulicas: O seguro deverá cobrir, no mínimo, os prejuízos causados por perdas ou danos materiais causados de maneira súbita e imprevista aos bens segurados, ocasionado pelo rompimento das tubulações e/ou encanamentos das instalações da rede interna de distribuição de água e esgoto, do sistema de tratamento e reutilização de água, assim como os reservatórios existentes no imóvel segurado.

1.5.1.2.2.7. **Responsabilidade Civil Geral:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos corporais, materiais ou morais, causados de maneira não intencional a terceiros, incluindo os funcionários da Entidade, nas dependências da instituição e seus arredores.

1.5.1.2.2.8. **Subtração de bens por roubo e/ou furto qualificado:** o seguro deverá garantir a indenização pela perda ou subtração dos bens que integrem a estrutura do prédio, quando decorrentes de roubo ou de furto qualificado, caracterizado mediante arrombamento.

1.5.1.2.2.9. **Desmoronamento:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos por desmoronamento de muros, paredes, queda de marquises e beirais. Cobrindo, também, os custos para proteger um desabamento e as despesas com a retirada de entulho.

1.5.1.2.2.10. **Tumultos, greve e lockout:** Danos causados ao imóvel devido a atos predatórios e/ou saques ao estabelecimento segurado durante a ocorrência de tumulto, greve e lockout.

1.5.2. INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A PROPOSTA

1.5.2.1. A nova sede administrativa da Defensoria foi recentemente adquirida; desse modo, a próxima etapa consistirá na realização de adaptações no imóvel, incluindo a execução das instalações de forro, elétrica e lógica, a implantação de divisórias e a instalação de mobiliário planejado. Para a execução dessas adequações, haverá a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE) e de Seguro de Responsabilidade Civil (RC).

1.5.2.2. Durante o período de reforma, haverá a circulação de profissionais responsáveis pela execução dos serviços. Contudo, a ocupação integral dos equipamentos de trabalho e a transferência dos servidores para o exercício de suas atividades estão previstas para o quarto trimestre de 2026.

1.5.2.3. Esclarece-se que o antigo proprietário do imóvel o mantinha devidamente segurado, por meio da apólice nº 00606986, não havendo registro de sinistros relacionados a este prédio.

1.5.2.4. **A proposta comercial deverá levar em consideração as seguintes informações acerca das coberturas a serem contratadas:**

Cobertura	Valor (LMI)	Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão	R\$ 34.241.377,26 ¹	P.O.S. não contratada/Sem franquia
Vendaval e Queda de Granizo	R\$ 3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00.
Alagamento e Inundação	R\$100.000,00	20% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 5.000,00.
Danos Elétricos	R\$ 3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 2.000,00.
Responsabilidade Civil Geral	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 500,00.
Equipamentos Estacionárias	R\$ 2.000.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00.
Quebra de vidros, granitos e letreiros	R\$ 185.500,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 500,00.
Vazamento de Tubulações (Danos por Água)	R\$300.000,00	15% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 2.000,00.
Subtração de bens- Roubo e/ou Furto Qualificado	R\$500.000,00	P.O.S. não contratada/Sem franquia.
Desmoronamento	R\$ 1.000.000,00	20% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 5.000,00.
Tumultos, greve e lockout.	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00

1.5.2.4.1. O Limite Máximo de Indenização (LMI) total é de R\$ 34.241.377,26 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) que corresponde ao maior valor em risco declarado.

1.5.3. QUANTO A FORMA DE CONTRATAÇÃO:

1.5.3.1. Para a cobertura básica (Incêndio, inclusive resultante de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer natureza) será aplicado o seguro a Primeiro Risco Relativo. A seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo de indenização especificado na apólice, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do segurado, na forma de rateio, a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o Valor em

¹ Conforme Informação Técnica n.º 24/2025 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro e o Valor em Risco Declarado (VRD) na apólice.

1.5.3.2. Para as coberturas acessórias será aplicado o seguro a Primeiro Risco Absoluto. A Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos Valores em Risco dos objetos segurados, até os respectivos Limites Máximos de Indenização estabelecidos na Especificação da Apólice, e observadas as demais cláusulas e condições da Apólice, bem como o Limite Máximo de Garantia da mesma.

1.5.3.3. A determinação dos prejuízos indenizáveis será calculada pelo Valor de Novo correspondente ao conserto, reconstrução ou substituição no mesmo tamanho, tipo, capacidade e qualidade do bem sinistrado.

1.5.4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

1.5.4.1. Objeto: Construção de Edificação Vertical.

1.5.4.2. Área total construída: 6.670 m².

1.5.4.3. Pavimentos: 10 (dez) no total (2 subsolos + 1 térreo + 7 pavimentos).

1.5.4.4. Estrutura: Concreto armado convencional.

1.5.4.5. Vedações: Alvenaria cerâmica e fachada em cortina de vidro.

1.5.4.6. Fachadas: Combinação de placas de ACM, cortina de vidro e alvenaria revestida de pastilhas cerâmicas, com letreiro em chapa PVC.

1.5.4.7. Esquadrias: Alumínio com pintura eletrostática e portas de madeira.

1.5.4.8. Transporte Vertical: 2 elevadores para 8 pessoas cada, atendendo todos os pavimentos.

1.5.4.9. 1 (uma) Subestação com transformador a seco de 500 KvA.

1.5.4.10. 1 (um) grupo gerador (GMG), da marca Cummins, modelo C90 D6, com potência de 116 kVA.

1.5.4.11. O prédio possui serviços de vigilância presencial e remota (sistema de vigilância por câmeras), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como serviço de portaria presencial.

1.5.4.12. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios);

1.5.4.13. Sistemas de hidrantes com mangueiras nas áreas internas;

1.5.4.14. Os sistemas de incêndio existentes serão adaptados conforme a estrutura planejada para os postos de trabalho, de modo a manter a conformidade técnica e funcional, bem como a liberação por parte do Corpo de Bombeiros.

1.5.4.15. **As seguintes reformas serão realizadas, sem acréscimo de área:**

1.5.4.15.1. Sistema de climatização central tipo VRF para todos os ambientes.

1.5.4.15.2. Instalação de divisórias.

1.5.4.15.3. Instalação de mobiliário planejado em todos os andares.

1.5.5. VALORES CONSTANTES DA APÓLICE

1.5.5.1. A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio na proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.5.5.2. Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

1.5.5.3. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

1.5.6. ENDOSSO

1.5.6.1. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

1.5.6.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.

1.5.6.3. O valor do prêmio a ser pago à Seguradora, referente à eventual emissão de Endosso(s) à Apólice Original, quando cabível, deverá manter proporcionalidade com o prêmio total originalmente contratado e com o valor total dos bens descritos neste contrato. Essa proporcionalidade também se aplica à vigência do endosso, que deverá ser compatível com aquela estabelecida para as coberturas de bens similares.

1.5.6.4. Para efeito de cálculo da nova proposta, deverão ser observados os parâmetros utilizados na proposta inicial.

1.5.6.5. A vigência de eventual endosso deverá ocorrer a partir da data consignada na proposta da Seguradora, ou da data da alteração da apólice.

1.5.6.6. As apólices referentes a endossos deverão ser fornecidas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do pedido expresso do Segurado, promovendo, no mesmo prazo, quando necessária, as atualizações dos dados disponíveis, devendo ser observado a hora e data de início da vigência.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sob o número 094/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2025, devidamente aprovado pela autoridade competente, e em observância às normas e procedimentos legais vigentes.

3.2. O procedimento para seleção do fornecedor seguirá o rito da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto enquadra-se como serviço comum, e o valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que o serviço será prestado de forma contínua, com início imediato e demanda certa, prevista para o período de 12 (doze) meses, não se caracterizando como contratação de natureza futura, eventual ou parcelada que justifique a adoção do referido sistema.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado. Considerando que o objeto possui características padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, o critério de julgamento do menor preço mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

3.5. O critério de adjudicação da presente contratação será por item.

3.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Não se aplica o tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o artigo 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar no 123/2006, veda a concessão dessa benesse a empresas de seguros privados.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

4.1. Considerando a natureza do objeto, a vistoria é facultativa para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.

4.1.1. A vistoria, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta, por meio do e-mail: manutencao@defensoria.pr.def.br, e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante.

4.1.5. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.1.6. Caso seja realizada a visita, deverá ser assinado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice I, pelo técnico credenciado da empresa e por servidor da DPE/PR.

4.1.7. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá ser assinado e apresentado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice I, assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto da contratação, incluindo as condições físicas, técnicas e operacionais necessárias para a correta prestação dos serviços.

4.1.8. Em nenhuma hipótese a participante/contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL

4.2.1. A proponente deverá ser instituição seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a comercialização do objeto contratual, sendo vedada a participação de empresas corretoras e/ou administradoras de seguros, sob qualquer forma na presente contratação, em conformidade com o art. 100 do Decreto-Lei nº 73/1966, com o art. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/1967, e com o

entendimento consolidado no Acórdão nº 600/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, julgado em 23.03.2015.

4.2.1.1. A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro da validade, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

4.2.2. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, prestação de serviços de seguro patrimonial/predial, de no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização (LMI) da presente contratação.

4.2.2.1. Para a comprovação do lapso temporal e vulto estabelecidos no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

4.3. Não será exigida a apresentação de amostra para o objeto desta contratação.

4.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Para a habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá demonstrar ser do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

4.4.2. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.4.3. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

4.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal.

4.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.4.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4.9. Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento

- 4.4.9.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
- 4.4.9.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 4.4.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- 4.4.9.5. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.
- 4.4.9.6. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. Homologado o resultado da dispensa da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento.
- 5.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de dispensa.
- 5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.
- 5.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião do procedimento de dispensa.
- 5.5. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal do fornecedor, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal deste.
- 5.6. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica pelo e-mail: manutencao@defensoria.pr.def.br, e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou órgão competente.

6.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE a partir do início da vigência do Termo de Contrato.

6.5. Pedidos referentes a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão, serão destinados a fiscalizacao@defensoria.pr.def.br. (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios - CFIS). De igual modo, deverão ser encaminhados para esta Coordenadoria, os assuntos relacionados a pagamentos, demais encargos, verificação de nota débito e certidões.

6.6. Da Fiscalização

6.6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023.

6.6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.6.3. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela fiscalização e processadas pela seguradora, mediante endosso.

6.6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

6.7. Do Preposto

6.7.1. A empresa deverá indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual, preposto para representá-la na execução e gestão contratual,

contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.7.2. Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.

6.7.3. O contratado não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7.4. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.3. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.4. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, em conformidade com as especificações, prazos e locais constantes no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, apresentando o respectivo documento da apólice de seguro, no qual constarão as indicações necessárias, os prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e sua proposta.

-
- 7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.8. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 7.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.12. A SEGURADORA CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- 7.14. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.
- 7.15. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.
- 8.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.3. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.4. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, coincidente com as datas de início e término da vigência do Contrato, com cobertura a partir das 00h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia de vigência.

9.5. ENTREGA DA APÓLICE

9.5.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega da apólice à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do contrato no DED.

9.5.1.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA e endereçado ao fiscal do contrato, de maneira justificada e tempestiva.

9.5.2. A apólice deverá ser entregue, alternativamente:

9.5.2.1. Em formato digital, direcionado ao fiscal do contrato, através do endereço eletrônico manutencao@defensoria.pr.def.br.

9.5.2.2. Em formato físico, no endereço Rua Mateus Leme, nº 1.908, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) – das 10:00 (dez) às 17:00 (dezessete) horas.

9.5.3. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA informando a entrega ou a conclusão da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, mediante a apresentação, quando for o caso, da documentação técnica exigida.

9.5.3.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

9.5.3.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.5.3.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.5.3.5. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de

Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.5.3.6. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.5.3.7. O objeto e/ou serviço será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.6. PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

9.6.1. Comunicação verbal imediata à seguradora e por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6.2. Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar a segurança, sendo que as despesas de salvamento e de contenção de sinistros serão cobertas pela seguradora até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.6.3. Aguardar vistoria por parte da seguradora que deverá se dar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis da comunicação;

9.6.4. A franquia devida pelo Contratante será paga conforme edital, mediante emissão de Nota de Empenho à empresa escolhida para realizar os serviços de reparo dos prejuízos, em conformidade com a lei de licitações;

9.6.5. A seguradora deverá ressarcir, diretamente à empresa que realizou o reparo dos prejuízos, a diferença entre o valor dos prejuízos e a franquia;

9.6.6. O ressarcimento de que trata o subitem acima deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do reconhecimento da cobertura, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024.

9.6.7. Para efeitos de contagem de prazo, será considerado como prazo inicial o dia posterior à entrega do último documento solicitado.

9.6.8. PAGAMENTO DO SINISTRO

9.6.9. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos segurados ou beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do reconhecimento da cobertura, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024.

9.6.9.1. No caso de solicitação de documentação complementar, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

9.6.9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto implicará aplicação de juros de mora a partir daquela data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos da legislação específica.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As demais disposições referentes ao tema encontram-se no instrumento contratual.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Considerando que a presente contratação contempla serviço comum, com procedimentos padronizados pelo mercado e pagamento único no início da prestação dos serviços, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da A DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.10. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG no 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.2. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste, considerando a data-base, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

15.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

15.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

15.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

15.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

15.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

15.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

15.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.10. Em caso de sinistro, a CONTRATADA e a DPE/PR deverão se atentar com as boas práticas de gestão ambiental na recuperação das áreas afetadas, observando o princípio da precaução e a adoção das soluções de menor impacto ambiental.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente ajuste, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 13.709/2018; da Deliberação CSDP nº 21/2022; da Lei nº 8.078/1990 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Especificamente, aplicam-se o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros) e a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 (dispõe sobre normas de seguro privado).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Emanuella Rampanelli Minaif

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações

Fabia Mariela De Biasi

FABIA MARIELA DE BIASI
Coordenadoria de Formalização de Contratações e Convênios

Briam Lorrann Belarmino da Silva

BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA
Coordenadoria de Edificações e Ocupações

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

Mathias Loch

MATHIAS LOCH
Diretor de Contratações

APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTORIA PARA PROPOSTA DE SEGURO PREDIAL DA SEDE DA DPE/PR

(marcar uma das opções abaixo com um "x" e preencher os dados na mesma):

☐ Declaro, como representante da empresa _____, portadora do CNPJ _____, que realizamos visita técnica ao local para a elaboração da proposta de seguro predial da sede da DPE/PR., na data de _____, ficando cientes de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

☐ Declaro, como representante da empresa _____, portadora do CNPJ _____, informamos que optamos pela não realização de vistoria técnica no local para a elaboração da proposta de seguro predial da sede da DPE/PR.R. e, desta forma, nos responsabilizamos pela ciência das especificações e condições para execução dos referidos serviços, bem como pela sua completa execução.

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

CREA/CAU n°:

(somente para o caso de realização de vistoria técnica presencial)

ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE/PR

NOME:

RG:

Audit trail

Details

FILE NAME	TR - Seguro Predial -Sede da João Gualberto 2026.docx - 23/01/2026, 14:50
STATUS	 Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/01/23 18:38:31 UTC

Activity

 SENT	emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: - Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br) - Briam Lorrann Belarmino da Silva (briam.silva@defensoria.pr.def.br) - Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br) - Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/01/23 17:51:03 UTC
 SIGNED	Signed by Briam Lorrann Belarmino da Silva (briam.silva@defensoria.pr.def.br)	2026/01/23 18:38:31 UTC
 SIGNED	Signed by Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)	2026/01/23 18:01:27 UTC
 SIGNED	Signed by Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br)	2026/01/23 17:53:41 UTC
 SIGNED	Signed by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)	2026/01/23 18:02:39 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/01/23 18:38:31 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços



SEI nº 25.0.000008921-7

Para: Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Assunto: Dispensa Eletrônica 05/2026.

DESPACHO

1. Breve Síntese da Contratação

1.1. Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de contratar seguro patrimonial predial para o imóvel da nova Sede Administrativa da DPE-PR.

1.2. Em razão dos ajustes realizados na contratação em epígrafe, conforme detalhado no Despacho nº [0229537](#), procedeu-se o cadastramento de nova disputa para o referido objeto, a qual foi realizada em 10/02/2026, com início às 8h e encerramento às 14h do mesmo dia, conforme consta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº [0232211](#).

2. Da Disputa

2.1. No momento da abertura da sessão, foram registradas 4 (quatro) propostas para o fornecimento do serviço de Seguro Patrimonial, ao final da disputa pelas empresas seguradoras os valores registrados, foram os seguintes:

SEGURO	PROPOSTA	VALOR DO PRÊMIO
	GENTE SEGURADORA S.A	R\$ 16.372,01
	AVLA SEGUROS BRASIL S.A	R\$ 20.272,00
	BVIX SEGURADORA S.A	R\$ 35.000,00
	ALLSEG SEGURADORA S.A	R\$ 50.000,00
	Média	R\$ 23.881,34

2.2. Verifica-se que o menor preço apresentado, foi proposto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, à título de prêmio para o Seguro Predial da sede própria da DPE-PR, no valor de R\$ 16.372,01 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo).

2.3. Do Preço

2.3.1. A pesquisa de preços ocorreu de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, prática admissível nos casos de dispensa eletrônica, na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa nº 65/2021 (SEGES/ME).



2.3.2. Considerando o número de concorrentes e os valores apresentados, verifica-se a existência de competitividade entre algumas participantes, resultando em valor médio, entre as propostas apresentadas, de R\$ 23.881,34 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

2.3.3. Paralelamente, realizou-se busca por preços públicos para compor a cesta de preços, tendo sido selecionadas contratações públicas de mesma natureza, nas quais o valor máximo indenizável é compatível com o valor do risco declarado para a presente contratação. Conforme o Mapa de Preços que acompanha esta manifestação, o valor médio apurado nessas contratações corresponde a R\$13.501,35 (treze mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).

2.3.4. Assim, a média global apurada, considerando-se as fontes públicas e privadas que compõem a cesta de preços, perfaz o montante de R\$16.961,35 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2.4. Do Julgamento

2.4.1. A proposta foi analisada quanto à sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sendo considerada válida e, por conseguinte, classificada.

2.4.2. Diante do valor proposto, foi solicitada a concessão de desconto¹ no percentual de 3% (três por cento). Contudo, a negociação foi recusada pela empresa, sob a justificativa de que o valor apresentado se encontra no limite de custo para o cumprimento da execução contratual.

2.4.3. O preço de R\$16.372,01 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo) não apresenta indícios de inexecuibilidade. Verifica-se que a pesquisa de preços realizada de forma concomitante às propostas apresentadas demonstra que o valor ofertado pelo segundo colocado é próximo ao da empresa classificada, evidenciando a compatibilidade com a realidade de mercado.

2.4.4. Além disso, o montante não destoia da média apurada a partir da cesta de preços composta por fontes públicas e privadas. Cumpre ressaltar que o preço apresentado por cada seguradora é calculado de acordo com seus critérios técnicos e atuariais próprios, sendo certo que cada empresa atribui pesos distintos às

¹ Art. 61 da Lei 14.133/2021.



variáveis de risco, além de possuir estrutura administrativa, política comercial e estratégia concorrencial específicas.

2.4.5. Ademais, a própria empresa apresentou declaração formal esclarecendo que a exequibilidade do valor ofertado está fundamentada em análise de assunção de risco e metodologia atuarial própria, o que corrobora as razões anteriormente expostas.

2.4.6. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, iniciou-se a fase de habilitação.

2.5. Da Habilitação

2.5.1. Em atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a empresa classificada apresentou a documentação a seguir relacionada:

a) Documentos de Habilitação Jurídica: Estatuto Social.

b) Documentos de Habilitação Fiscal: Certidões negativas relativas a tributos na esfera Federal, Estadual e Municipal, Certidão TST e negativa e de FGTS.

c) Documento de Habilitação Técnica: c.1) Declaração de Não-Vistoria; c.2) Certidão de Regularidade SUSEP e c.3) ambos os atestados apresentados cumprem integralmente a exigência prevista no instrumento convocatório, qual seja, a comprovação de prestação de Seguro Predial (empresarial ou patrimonial), pelo período de 12 (doze) meses, com valor mínimo assegurado correspondente a 10% do LMI desta contratação, o que perfaz o montante de R\$ 3.424.137,72 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

d) Documentos de Habilitação Financeira: d.1) Certidão de Falência; d.2) Balanço Patrimonial; d.3) DRE; d.4) Liquidez; d.5) Recibo RFB; d.6) Abertura e encerramento.

e) Certidões de Impedimentos: Ausência de impedimentos, conforme certidões: e.1) TCU; e.2) CNEP; e.3) CNJ, e.4) TCE-PR (acordo realizado, baixa da suspensão) e SICAF.

3. Concluídas as fases de julgamento e de habilitação, restou evidenciada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública, a qual decorre do atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para a



contratação, bem como da apresentação do menor preço dentre as propostas válidas, sagrando-se vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S.A.

4. Não foi concedido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), tendo em vista que as sociedades seguradoras encontram-se expressamente excluídas do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, não fazendo jus, portanto, aos benefícios nele estabelecidos.

5. Declara-se a desnecessidade de formação de Comissão de Contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da Resolução DPG no 375/2023, visto que a presente contratação não adotou o sistema de registro de preços.

6. Para fins de eventual reajuste contratual, a data deste orçamento estimado é o dia 10.02.2026.

7. Posto isto, encaminho cordialmente os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para avaliação, dotação orçamentária e demais providências cabíveis, acompanhados das seguintes documentações: a) Print do Julgamento: Proposta e Mapa de Preços, b) Print da Habilitação: Atestado de Capacidade Técnica; Certidão SUSEP e de não vistoria, c) Certidões Fiscais e Certidões regularidade de impedimento e d) Print das mensagens trocadas com a empresa vencedora e relatório e Relatório da Dispensa Eletrônica. Sequencialmente, o procedimento deve ser encaminhado para a Coordenadoria Jurídica, para análise de regularidade do procedimento, e, posteriormente, para à 1ª Subdefensoria Pública-Geral para autorização do procedimento.

Emanuella Rampanelli Minaif

Emanuella Rampanelli Minaif

Coordenadoria de Contratações

Audit trail

Details

FILE NAME	Despacho de Instrução da Contratação de Serviços de Seguro.docx (1) - 12/02/2026, 13:13.pdf
STATUS	● Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/02/12 16:14:14 UTC

Activity

 SENT	emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br sent a signature request to: Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br)	2026/02/12 16:13:40 UTC
 SIGNED	Signed by Emanuella Rampanelli Minaif (emanuella.minaif@defensoria.pr.def.br)	2026/02/12 16:14:14 UTC
 COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/02/12 16:14:14 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.

5) Indicação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº 140/2026/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Seguro predial sede Administrativa João Gualberto

Valor exercício corrente: R\$ 16.732,01

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.69 Seguros em Geral / Edificações

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 13/02/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243627** e o código CRC **52518E63**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 2 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.167.532,44	8.415.075,22	15.579.201,85	9.003.405,81	1.207.527,56	145.475,31
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.167.532,44	8.415.075,22	15.579.201,85	9.003.405,81	1.207.527,56	145.475,31
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.167.532,44	8.415.075,22	15.579.201,85	9.003.405,81	1.207.527,56	145.475,31
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.167.532,44	8.415.075,22	15.579.201,85	9.003.405,81	1.207.527,56	145.475,31
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.167.532,44	8.415.075,22	15.579.201,85	9.003.405,81	1.207.527,56	145.475,31
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.550.906,00	20.282.607,66	0,00	0,00	20.337.927,00	-55.319,34	16.167.532,44	4.115.075,22	15.579.201,85	4.703.405,81	1.207.527,56	145.475,31
					1	4100	9999999	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 13/02/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243631** e o código CRC **181BDAC1**.

25.0.000008921-7

0243631v2

6) Parecer Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO N° 055/2026

SEI n° 25.0.000008921-7

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. SEGURO PREDIAL. PREVISÃO LEGAL. MENOR PREÇO. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG N° 375/2023. LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor estimado do contrato não exceder o teto determinado na legislação.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG n° 375/2023 e a Lei Federal n° 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura objetivando a contratação de serviço de seguro predial para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua João Gualberto, 717, na cidade de Curitiba-PR.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0163928), autorização (doc. 0173901), estudo técnico preliminar (doc. 0191193), termo de referência (doc. 0231081), minuta do contrato (doc. 0231112) e aviso de dispensa eletrônica (doc. 0231789).



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

3. Juntou-se certidão (doc. 0232012), despacho (doc. 0243171), documentação (doc. 0243173) e anotação orçamentária (doc. 0243627. Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade do procedimento administrativo para a contratação de serviço de seguro predial para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua João Gualberto, 717, na cidade de Curitiba-PR.
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.
7. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.
9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0191193) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0231081) verifica-se que a natureza do objeto permite que ocorra a dispensa da licitação.

12. Isso porque o valor estimado do contrato é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)³, conforme disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o valor máximo da contratação é inferior ao limite legal para dispensa, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito financeiro, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de dispensa que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: dispensa de licitação pelo valor

16. O exame dos autos revela que o quantitativo estimado é inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.2. Da preferência pelo procedimento na forma eletrônica

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

³ Decreto Federal nº 12807, de 29 de dezembro de 2025, Anexo. Os valores são atualizados anualmente pelo Poder Executivo federal (Lei 14.133/2021, art. 182). Disponível em: [D12807](#). Acesso em: 13. fev. 2026.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

17. O parágrafo 3º do artigo 75, estabelece que as contratações de que trata o inciso II serão processadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

18. A Resolução DPG nº 375/2023, por sua vez, permite que as contratações de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, sejam processadas na forma eletrônica.

Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

II.3. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

19. O documento de formalização da demanda foi devidamente elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (doc. 0163928) e aprovado pelo Comitê de Contratações (doc. 0173901).

20. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido e aprovado (doc. 0191193).

21. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0231081).

II.4. Da estimativa de despesa



22. A estimativa das despesas foi efetuada a partir de pesquisa de mercado com fontes diversas.

23. Os orçamentos foram obtidos por meio de consulta a fornecedores concomitante à seleção da proposta mais vantajosa e por busca em bancos de preços públicos (doc. 0243171).

2.3. Do Preço 2.3.1. A pesquisa de preços ocorreu de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, prática admissível nos casos de dispensa eletrônica, na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 7º, § 4º, da Instrução Normativa nº 65/2021 (SEGES/ME).

2.3.2. Considerando o número de concorrentes e os valores apresentados, verifica-se a existência de competitividade entre algumas participantes, resultando em valor médio, entre as propostas apresentadas, de R\$ 23.881,34 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

2.3.3. Paralelamente, realizou-se busca por preços públicos para compor a cesta de preços, tendo sido selecionadas contratações públicas de mesma natureza, nas quais o valor máximo indenizável é compatível com o valor do risco declarado para a presente contratação. Conforme o Mapa de Preços que acompanha esta manifestação, o valor médio apurado nessas contratações corresponde a R\$13.501,35 (treze mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).

2.3.4. Assim, a média global apurada, considerando-se as fontes públicas e privadas que compõem a cesta de preços, perfaz o montante de R\$16.961,35 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

II.5. Do exame jurídico e técnico

24. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.6. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido



25. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Anotação Orçamentária (doc. 0243627).

II.7. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

26. A documentação da empresa Gente Seguradora S.A. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

27. Não se encontrou qualquer registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná (fls. 121-140 - doc. 0243173).

28. Foi apresentada prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal (fls. 110-114 - doc. 0243173), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 110 - doc. 0243173), Verbas Trabalhistas (fl. 116 - doc. 0243173) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 115 - doc. 0243173).

II.8. Da razão de escolha do contratado

29. As razões da escolha do contratado residem na oferta do preço compatível à média encontrada e no preenchimento dos requisitos legais, como devidamente observado pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0243171).

II.9. Da justificativa dos preços

30. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que a diversificação das fontes na pesquisa de mercado foi devidamente realizada e que o valor apresentado pela empresa está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0243171).



II.10. Da autorização da autoridade competente

31. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação. Lembra-se, ainda, que é admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º, da Resolução DPG nº 375/2023.

II.11. Da divulgação do procedimento

32. O procedimento de dispensa eletrônica foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, respeitando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.12. Da minuta contratual

33. Após o exame da minuta contratual (doc. 0231112), constatou-se que o instrumento contratual proposto respeita todo o regramento disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução DPG nº 375/2023.

34. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

35. A minuta é decorrência direta do termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

36. Neste sentido, não se encontram óbices às disposições previstas e elencadas neste instrumento contratual, sobretudo porque há embasamento legal e porque não importam em ônus excessivos e injustificados para as partes.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

37. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG n° 375/2023.

III. CONCLUSÃO

38. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação.

39. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

40. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

41. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

7) Decisão de mérito



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DECISÃO

Procedimento SEI n.º 25.0.000008921-7

DECISÃO

O presente procedimento administrativo tem por objetivo promover a **contratação de seguro predial para o novo prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.**

Os autos foram inaugurados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a partir da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD), motivando pela necessidade e relevância estratégica da contratação de um seguro predial completo para a futura sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Destaca a unidade que *“a futura sede administrativa abrigará não apenas a estrutura física do prédio, mas também um conjunto de bens de alto valor agregado, como mobiliário, equipamentos de informática, sistemas de tecnologia da informação, acervos documentais e toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da Defensoria Pública.”*. Portanto a ocorrência de sinistros, como incêndios, desastres naturais (vendavais, inundações), danos elétricos ou roubo e furto qualificados, tem o potencial de resultar em perdas patrimoniais irreparáveis ou de difícil e onerosa reposição (0163928).

O processo foi encaminhado ao Comitê de Contratações para análise, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, que aprovou a solicitação e compreendeu pela autuação do evento como contratação direta, junto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sob ID nº **094/2025** (0173901).

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (0191193).

O Termo de Referência foi formado a partir de diligências interdepartamentais e acostado ao procedimento (0231081). A escolha foi pela contratação direta, por dispensa de licitação, considerando os valores estimados para o objeto.

A continuidade procedimental demonstra a escolha pela forma eletrônica. Assim, o Aviso de Dispensa Eletrônica com as regras estabelecidas e com o Termo de Referência como anexo (0231789) foi divulgado no Diário Eletrônico institucional, após algumas tentativas de marcar a sessão, justificadas nos autos (0232211).

Pelo Despacho 0243171, a Coordenadoria de Contratações afirmou que:

“2. Da Disputa

2.1.No momento da abertura da sessão, foram registradas 4 (quatro) propostas para o fornecimento do serviço de Seguro Patrimonial, ao final da disputa pelas empresas seguradoras os valores registrados, foram os seguintes: (...)

2.2. Verifica-se que o menor preço apresentado, foi proposto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, à título de prêmio para o Seguro Predial da sede própria da DPE-PR, no valor de R\$ 16.372,01 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo). “

Foram juntados então os documentos relativos ao fornecedor selecionado (0243173) e o feito foi encaminhado para indicação orçamentária (0243627).

A Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 055/2026, concluindo que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de dispensa eletrônica de licitação*” (0244960).

Vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024^[1], examino detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

1. DOS FATOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO DIRETA.

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

Depreende-se dos autos a intenção de contratação de seguro predial para o novo edifício que abrigará a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado em Curitiba.

A necessidade é verdadeiramente imprescindível à instituição, já que vem a resguardar o imóvel e seus bens contra eventuais sinistros que possam causar prejuízos materiais e comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Objetiva-se a cobertura de possíveis danos derivados de incêndio, explosão, implosão, fumaça (mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos), queda de raios e vendaval ou queda de granizo que provoquem dano ao bem, bem como, alagamento e inundação, danos elétricos, quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos e letreiros, danos à equipamentos estacionários, vazamentos de tubulações hidráulicas, desmoronamento, e subtração de bens por roubo e/ou furto qualificado e danos que gerem responsabilidade civil geral.

O Estudo Técnico Preliminar compreendeu que a opção pela contratação de apólice de seguro patrimonial multiriscos é a mais adequada como contratação, diante dos objetivos de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços e assegurar a eficiência e economicidade na gestão dos recursos (item 8 do ETP).

E, ao promover a estimativa do valor da contratação, apontou um montante que permite, indiciariamente, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estabelecido como prêmio para um limite máximo de indenização (LMI) calculado internamente^[2].

A Coordenadoria de Contratações escolheu então fazer a instrução eletronicamente, pelo que formou Aviso de Dispensa Eletrônica e promoveu a seleção das propostas mais vantajosas.

Com efeito, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral avaliar a continuidade do procedimento sob a ótica da contratação direta, checando se os requisitos formais e materiais estão presentes, pelos termos da legislação vigente.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

2.1. Da hipótese de contratação direta por dispensa da licitação em razão do valor e da forma eletrônica.

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 055/2026 (0244960), exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, pelo que o acolho na integralidade.

Como sabido, a função do instituto da licitação é servir ao interesse público^[3]. Tendo essa finalidade como norte, observam-se casos em que, embora seja possível realizar uma competição para a contratação, seria ilógico assim proceder, exatamente por conta do interesse público que se visa alcançar. Para esses casos é possível se observar, já de antemão, que a licitação não será a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que os custos para a realização do procedimento licitatório (incluindo o tempo empregado) não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos. Essas hipóteses foram meritoriamente previstas pelo legislador e se encontram arroladas no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, definidas genericamente como **licitação dispensável**.

O presente caso, como apresentado, se enquadra quanto aos elementos no previsto no **inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021**, referente à hipótese de dispensa de licitação **em razão do valor a ser contratado**. Define a normativa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Atestam os setores técnicos que os valores aferidos na fase interna apontaram montante inferior ao previsto legalmente para a forma de aquisição por contratação direta.

De fato, como corroborado na indicação orçamentária, tem-se que o valor total da contratação é de R\$ 16.372,01 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo), montante este que é efetivamente inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando consequentemente dentro do limite estabelecido legalmente, atualizado^[4].

Portanto, atende-se ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 51, da Resolução DPG n.º 375/2023.

Ao lado, em análise, observa-se que para casos de dispensa de licitação em razão do valor, o artigo 54 da Resolução DPG nº 375/2023 permite que o processamento se dê pela **forma eletrônica**^[5].

Segundo a doutrina, a dispensa eletrônica “*envolve uma espécie de procedimento competitivo simplificado e célere, no qual a Administração Pública realizará a coleta de propostas no mercado e selecionará a mais vantajosa*”^[6]. Ela é cabível nas situações em que a escolha do futuro contratado for pautada no critério preço, sem que aspectos qualitativos sejam determinantes à escolha.

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, organiza o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentando a parte final do artigo 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com efeito, há que se considerar que o Parecer Jurídico nº 055/2026 não encontrou irregularidades de processamento, especialmente sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, que faz as vezes de “edital” dessa competição mais célere, inserida na contratação direta.

Ao lado, os requisitos do artigo 5º da referida instrução são semelhantes aos estabelecidos na legislação geral, pelo que serão avaliados em detalhes no tópico sequencial.

2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta.

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Dispõe a regra:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o Documento de Formalização da Demanda se encontra acostado a este procedimento (0163928) e foi autorizado pelo Comitê de Contratações (0173901).

O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pelo departamento competente e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (0191193). Já o **Termo de Referência** igualmente teve atenção interdepartamental e foi aceito em sua versão final pela Diretoria de Contratações, por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (0231081).

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada conforme os termos do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021^[7]. A quantidade a ser contratada corresponde a 1 (uma) apólice de seguro patrimonial, com vigência inicial de 12 (doze) meses (ver item 10 e 11 do ETP). Os valores foram inicialmente estimados a partir de contratações públicas semelhantes. Posteriormente à seleção eletrônica, a Coordenadoria de Contratações certificou que realizou pesquisa de preços concomitantemente à fase de disputa (ponto 2 do Despacho 0243171), em utilização da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/21.

O **parecer jurídico** (art. 72, III) se encontra acostado ao procedimento (0244960), avalia pormenorizadamente a legalidade processual e conclui positivamente para o prosseguimento da contratação.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a Diretoria de Orçamento e Finanças certifica a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício 2026 (0243627), bem como atesta que a aferição dos valores atende aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme planilha acostada - 0243630. A declaração do ordenador de despesas foi devidamente emitida, assim como a nota de reserva – 0243631 e 0243695. Assim, pode se considerar que há planejamento e controle sobre os recursos a serem utilizados.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar. Também acompanha a documentação os atestados de capacidade técnica exigidos pelo TR – 0243173.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), a Comissão Especial justificou a seleção da empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, considerando o menor preço ofertado para o prêmio, com base no LMI construído pela Defensoria Pública. Informa o setor que “a proposta foi analisada quanto à sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sendo considerada válida e, por conseguinte, classificada” (Despacho 0243171).

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), enquanto valor do prêmio definido em R\$16.372,01 (dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo), a mesma manifestação técnica supracitada traz detalhes sobre o valor alcançado na disputa e os valores encontrados na pesquisa de mercado. O órgão técnico certifica que a proposta:

“não apresenta indícios de inexecutabilidade. Verifica-se que a pesquisa de preços realizada de forma concomitante às propostas apresentadas demonstra que o valor

ofertado pelo segundo colocado é próximo ao da empresa classificada, evidenciando a compatibilidade com a realidade de mercado 2.4.4. Além disso, o montante não destoa da média apurada a partir da cesta de preços composta por fontes públicas e privadas. Cumpre ressaltar que o preço apresentado por cada seguradora é calculado de acordo com seus critérios técnicos e atuariais próprios, sendo certo que cada empresa atribui pesos distintos às variáveis de risco, além de possuir estrutura administrativa, política comercial e estratégia concorrencial específicas. 2.4.5. Ademais, a própria empresa apresentou declaração formal esclarecendo que a exequibilidade do valor ofertado está fundamentada em análise de assunção de risco e metodologia atuarial própria, o que corrobora as razões anteriormente expostas.” (0243171)

Ademais, foi tentado negociação para redução dos valores, o que não foi acolhido pela empresa, sob a justificativa de que a proposta apresentada se encontra no limite de custo para o cumprimento da execução contratual.

A **autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Assim sendo, entendo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de instruir esta dispensa de licitação com base no valor e pelos termos apresentados.

3. CONCLUSÃO.

Por derradeiro, entendo como oportuna e conveniente a aquisição de objetos considerados essenciais às atividades dessa instituição por meio de dispensa de licitação, uma vez que estão presentes os requisitos legais e regulamentares para autorizar a contratação em análise, nestes termos.

Assim, **autorizo a continuação da presente contratação, por dispensa de licitação, da empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e da Resolução DPG n.º 375/2023**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e valores contidos na decisão da Coordenadoria de Contratações.

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Dispensa de Licitação, publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública, para controle interno e efetividade;
- b) Após, considerando que o procedimento desta dispensa segue a forma eletrônica, encaminhe-se à Coordenadoria de Contratações para as publicações devidas e alcance dos atos de adjudicação e homologação pela Defensoria Pública-Geral no sistema oficial de compras públicas adotado.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

[1] Resolução DPG nº 522/2024, Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...)

[2] Segundo o Termo de Referência o Limite Máximo de Indenização (LMI) total é de R\$ 34.241.377,26 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) que corresponde ao maior valor em risco declarado, conforme tabela apresentada no corpo do termo.

[3] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. Disponível em: Minha Biblioteca, (12th edição). Grupo GEN, 2023. p.116. FILHO, Marçal J. Curso de Direito Administrativo. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. p. 280.

[4] Valor atualizado pelo Anexo do Decreto n.º 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

[5] Resolução DPG nº 375/2023, Art. 54. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: [...] II- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; [...]

[6] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição 2025. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025. E-book. p.77. ISBN 9788530996116. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788530996116/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

[7] **Lei n.º 14.133/2021. Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.(...). **§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 23/02/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0246650** e o código CRC **A36B79E4**.

8) Termo de Dispensa



DPE-PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 994
Disponibilização: 24/02/2026
Publicação: 24/02/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCEDIMENTO SEI N.º 25.0.000008921-7
(forma eletrônica)

OBJETO: contratação de seguro predial para o novo prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

PREÇO: o valor total da contratação é estabelecido em R\$ 16.372,01 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e um centavo) enquanto prêmio.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: contratação de seguro predial para o novo prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), considerando a necessidade de resguardar o imóvel e seus bens contra eventuais sinistros que possam causar prejuízos materiais e comprometer a continuidade das atividades institucionais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Federal n.º 12.343/2024, e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 23/02/2026, às 16:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0246659 e o código CRC **1CABA9C2**.

25.0.000008921-7

0246659v2